

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

AGNES SCHVEITZER PEREIRA

**TRABALHO INFANTIL ARTISTICO:
CRIANÇAS AGENCIADAS EM FLORIANÓPOLIS**

FLORIANÓPOLIS

2014.2

AGNES SCHVEITZER PEREIRA

**TRABALHO INFANTIL ARTISTICO:
CRIANÇAS AGENCIADAS EM FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título e Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Patrícia Zucco.

FLORIANÓPOLIS

2014.2

AGNES SCHVEITZER PEREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social, de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

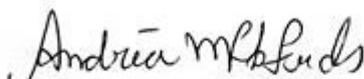
BANCA EXAMINADORA



Departamento de Serviço Social – UFSC

Prof.^a. Dra. Luciana Patricia Zucco

Orientadora



Departamento de Serviço Social – UFSC

Prof.^a. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fucks

1.^a. Examinadora



Assistente Social

Mônica Vieira Cabral / CRESS Nº 6255

2.^a. Examinadora

Dedico este trabalho aos meus queridos pais,
que sempre fizeram de tudo por mim, prezando
sempre por minha educação. Eu os amo
incondicionalmente.

A infância é ingênua a ponto de pensar que crescer é bom.

Rafael Alves

AGRADECIMENTOS

Ao final de mais uma etapa, se fazem necessários agradecimentos àqueles que de alguma forma fizeram parte desta trajetória. Desta forma, gostaria de agradecer Primeiramente a **Deus**, sem Ele, nada disso seria possível.

Agradeço a minha mãe, **Alexsandra** amor da minha vida, meu alicerce, o mais forte exemplo de pessoa, mulher, guerreira, que me fez seguir em frente, sempre me guiou, orientou, e acolheu. Sem ela eu não teria chegado onde cheguei, e ao meu pai, **Aléx** por todos os momentos e ensinamentos, meu amigo, confidente, meu advogado que sempre me defendeu, me levou para a aula nos dias de chuva, financiou meus xerox, ônibus, lanches e almoços, eu agradeço de coração. Obrigada por sempre acreditarem, e investirem em minha educação, como se nada mais importasse, espero estar alcançando suas expectativas em mim depositadas, e que algum dia eu possa retribuir tudo o que me proporcionaram. Eu amo vocês.

Meu companheiro, **Luiz**, que esteve literalmente ao meu lado durante a construção deste trabalho, que recuperou arquivos, consertou computadores, e resgatou a internet inúmeras vezes, me carregou de um lado para o outro, sempre me incentivando a seguir em frente, se colocando no meu lugar e aceitando meus períodos de stress, obrigada por ser tão bom para mim, eu amo você chuchu.

A minha amiga **Monique**, pelas palavras de força, pela torcida, pela companhia e admiração, agradeço todo o apoio e carinho, agradeço sempre por ter conhecido você. Obrigada por me contratar em meu primeiro emprego, e me ajudar em todos os desafios. Por ser engraçada e divertida, e me fortalecer a todo instante.

Jéssica, obrigada por tudo, por todas as contribuições, pela indicação no estágio, por aceitar meu jeito de ser, e não desistir de mim. Obrigada por me ouvir, e me perdoar sempre. Pela história do peixe e do gato, só sei que o gato é esperto. More tequila. More love. More anything. More is better.

Mari, minha ex-pequena, obrigada por me ajudar com meu primeiro estágio, onde obtive muito conhecimento e aprendizagem. Nunca esquecerei. Agradeço também por todas as risadas, e passeios no “volta ao mundo”. Pelos bilhetinhos e desenhos nas aulas, que sempre me divertiram, os quais guardo até hoje. Você é muito especial.

Scheila, scheilinha, scheilove, obrigada por toda ajuda, e contribuição no decorrer desses cinco anos. Obrigada pela help durante o TCC, e por ser uma ótima companhia no Rio de Janeiro, que por sinal, continua lindo. Você mais do que ninguém, nunca me negou ajuda. Muito obrigada, de verdade.

Agradeço a **Laís**, por me ensinar que português é o mínimo, independentemente do curso em que se está, e por disponibilizar seu tempo para buscar bibliografias que contribuiriam para este trabalho.

Manu, minha fofa, agradeço por ter atrasado minha formação, pois assim pude ter o privilégio de te conhecer e ser tua amiga. Foste uma companhia em tanto, minha dupla em trabalhos, e em passeios, foi ótimo poder estar na tua companhia. Nos encontraremos nas articulações em rede.

Por menos normal que possa parecer, se faz necessário o agradecimento aos meus amados animais, **Gorda, Tigrinha, Gata Preta, Wiscas, Bebê, Tcheni e Tobbi**. Todos fizeram parte dessa trajetória, uns mais, outros menos, contudo, me proporcionaram momentos de descontração, alegria, e paz. Com eles, nada parecia ruim, meus amores, que Deus cuide de todos. Amor para sempre.

Aos amigos **Eliane, Bruno e Felipe**, por todas as jantãs, imagem & ação, Beto Carrero (melhor não tocar no assunto), praias e cinemas. Vocês fizeram parte dos bons momentos, onde pude extravasar o cansaço e desgaste da semana.

A minha querida e eterna supervisora de campo, **Arlei**, que tanto me ensinou sobre o universo dos idosos, e foi tão boa para mim, te agradeço de coração.

Agradeço a equipe do SEPREDI pelos ensinamentos. Em especial ao meu amado **Dyogo**, companheiro de estágio pra todas as horas, anjinho da guarda que sempre me acompanhou na padaria dos ricos, e a Manu gaúcha, que esteve ao meu lado nos momentos bons e ruins, bem de querida. **Bia**, amada Bia, obrigada por sempre estar do meu lado, e por ouvir minhas lamúrias, você é um exemplo de profissional. **Duda**, docinho de menina, obrigada pelas aulas de condicionamento físico, e por ser uma ótima confidente.

Ademais agradeço a todos os professores que contribuíram neste processo de formação, em especial a Professora **Cleide** sempre prestativa, e colocando-se a

disposição; **Tânia** por me ajudar com problemas sempre que precisei, e me incentivar a participar da disciplina de Serviço Social e relação de Gênero, onde tive o privilégio de conhecer a Professora Luciana; e **Mariana**, por me orientar e ser além de excelente professora, um exemplo de profissional correta, compromissada, e organizada;

Obrigada **Mônica**, por me acolher prontamente no CEDEP, e por estar sempre disposta a discutir o Serviço Social e a atuação dos profissionais no mercado de trabalho. Todas as reflexões foram maravilhosas. Além disso, sou muito grata por aceitar avaliar este trabalho.

Professora **Andrea**, agradeço imensamente a você por aceitar o convite em participar deste momento tão importante para mim, como membro da banca.

Luciana Zuco, peço desculpas por todas as confusões, e agradeço do fundo do coração por todo apoio e dedicação empregados neste trabalho. Você foi uma ótima orientadora, que me colocou “nos trilhos”. Demorou mas conseguimos, nos “45 do segundo tempo”. Foram experiências incríveis, e um grande aprendizado estar com você, tanto na disciplina Serviço Social e Relações de Gênero, quanto nesta última etapa, o TCC. Levarei comigo o aprendizado. Mais uma vez, obrigada.

PEREIRA, Agnes Schweitzer. TRABALHO INFANTIL ARTÍSTICO: CRIANÇAS AGENCIADAS EM FLORIANÓPOLIS. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis,2014.

RESUMO

O presente estudo, afim de conhecer a realidade do trabalho infantil artístico de Florianópolis, analisou as imagens das crianças agenciadas nesta cidade, a partir dos dados fornecidos pela página eletrônica da agencia Mini Model. Para maior compreensão sobre a temática, fez-se a contextualização sobre trabalho no mundo, no Brasil, e verificou-se os aspectos do trabalho infantil neste país. Além disso, foram discutidas as denominações acerca das expressões menor, criança e adolescente, bem como as consequências que podem ser causadas pelo trabalho infantil. Foram contadas na Agencia Mini Model 533 crianças. Considerou-se que destas, 354 são meninas e 191 são meninos, havendo um recorte de gênero, que aponta as meninas como mais vulneráveis ao trabalho infantil artístico. Durante a análise, explicitou-se que 504 crianças são brancas, e a maioria possui olhos claros. Além disso, a grande maioria das crianças se apresentou dentro da marca indicada pelo índice de massa corpórea sugerido pela Caderneta Saúde da Criança, fatos que apontam um padrão estético idealizado como adequado à publicidade. Entre as crianças que mais realizaram campanhas na agência, apenas uma criança é negra, e esta não protagonizou campanhas publicitárias. Neste sentido, considerou-se a presença de crianças negras na publicidade em geral. Percebeu-se que algumas campanhas não são direcionadas ao público infantil, o que aponta para uma alienação das crianças, que muitas vezes não compreendem a finalidade de seu próprio trabalho. Por fim, foram projetadas as empresas contratantes dos serviços prestados pelas crianças, bem como suas intencionalidades ao introduzirem estas em suas campanhas publicitárias.

Palavras-chave: trabalho infantil, trabalho artístico, crianças.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Crianças de um a três anos agenciadas pela Empresa Mini Model.....	44
Gráfico 2 - Crianças de quatro a seis anos agenciadas pela Empresa Mini Model	45
Gráfico 3 - Crianças de sete a 12 anos, agenciadas pela Empresa Mini Model.....	47
Gráfico 4 – Campanhas realizadas, pelas seis crianças que mais realizaram trabalhos na Agência Mini model.....	52

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 - Características das crianças agenciadas na Empresa Mini Model, subdivididas por idade, cor e sexo. 40**
- Tabela 2 - Características dos nascidos vivos, do Estado de Santa Catarina nos anos de 2000 a 2012, subdivididas por cor e sexo. 42**

LISTA DE SIGLAS

ANDI	Agência Nacional dos Direitos da Infância
ASCOM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRT/SC
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
Coordinfância	Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEC	Programa Internacional para eliminação do trabalho infantil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SBT	Sistema Brasileiro de Televisão
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SITI	Sistema de Informação sobre Focos de Trabalho Infantil no Brasil
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	BREVE HISTÓRICO SOBRE O TRABALHO NO MUNDO	19
2.1	APROXIMAÇÃO ÀS EXPRESSÕES MENOR, CRIANÇA E ADOLESCENTE	22
2.2	ASPECTOS DO TRABALHO DO INFANTIL NO BRASIL	23
2.3	O TRABALHO INFANTIL E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS	29
3	O PERFIL DAS CRIANÇAS AGENCIADAS NA EMPRESA MINI MODEL	38
3.1	BREVE PERCURSO METODOLÓGICO	38
3.2	APROXIMAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DAS CRIANÇAS	38
3.3	INSERÇÃO DAS CRIANÇAS NO TRABALHO PUBLICITÁRIO	43
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
	REFERÊNCIAS	558
	APÊNDICE	63

1 INTRODUÇÃO

A exploração do trabalho infantil é uma prática mundial tematizada pela sociedade moderna. Segundo Nascimento (2010), o trabalho infantil pode ser descrito como todo aquele desenvolvido por pessoas que não tem a idade mínima exigida pela lei. Envolve a criança e o adolescente em uma situação que os expõem a consequências, como doenças, falta de tempo, entrada tardia nas escolas, perda do convívio familiar, entre outros fatores que podem prejudicar seu desenvolvimento (MINAYO-GOMEZ e MEIRELLES, 1997).

Da mesma forma, Barros (2005) alerta para o fato de o trabalho infantil prejudicar o aproveitamento escolar das crianças, porque se ausentam das aulas ou comparecem cansados física e psicologicamente. Destaca que crianças se tornam jovens adultos precocemente, sem desenvolver aspectos essenciais para a vida futura, atingindo diretamente a sua capacidade de criar. Para a Organização Internacional do Trabalho – OIT (1973), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e outros organismos internacionais, crianças e adolescentes até os 14 anos de idade devem se dedicar exclusivamente à escola; qualquer trabalho neste período é prejudicial.

A constatação de tal vulnerabilidade favoreceu a mobilização de segmentos sociais que atuavam com crianças e adolescentes para a superação do trabalho infantil. Neste sentido, a construção de políticas públicas capazes de prevenir e erradicar o trabalho infantil na realidade brasileira está em construção. Custódio e Veronese (2007) destacam a constituição dos fóruns Nacional e Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e as Diretrizes para uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Estes foram criados como instancias aglutinadoras dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas que atuam na formulação de medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no país.

As ações de combate ao trabalho infantil são voltadas quase sempre a situações que envolvem o trabalho degradante, que expõe o agente a situações nocivas e de violência, como as destinadas ao trabalho em carvoeiras, pedreiras, plantações, indústria de calçados, lixões, entre outros. Contudo, muitas são as formas de trabalho infantil, como as que ocorrem no seio das famílias, em que crianças e adolescentes são expostos a trabalhos nas lavouras e domésticos, sem restrição de

limites. Destaca-se também o trabalho infantil artístico, onde crianças e adolescentes tornam-se produto valorizado pela publicidade e pela mídia. Este tipo de trabalho infanto-juvenil não é visto pela sociedade em geral como algo a ser superado. Pelo contrário, o talento evidente de crianças e adolescentes encanta os adultos, que acabam não analisando a questão como uma forma de aceleração da maturidade.

Para Cavalcante (2011), o trabalho artístico que envolve crianças e adolescentes os submete a um mercado altamente competitivo, em que se prima pela perfeição do conteúdo, da imagem e da estética. Tais sujeitos são colocados em situações de trabalho repetitivo, com rotinas exaustivas, alta exposição social, implicando, em certos casos, na abdicação do estudo contínuo e do convívio com pessoas da mesma faixa etária. Em algumas situações são beneficiados por professores, que deslumbrados por ter em sua classe um ou uma estrela, acabam por oportunizar maneiras alternativas de substituir as avaliações aplicadas aos demais alunos. Fato este que muitas vezes gera conflito entre os colegas. (CAVALCANTE, 2011).

Não são raras as participações de crianças em novelas que apresentam contextos temáticos voltados a adultos, contracenando com situações de tensão, dor, violência e erotismo. Para Cavalcante (2011), a sexualização precoce e o consumismo na infância são temas muito debatidos nos dramas televisivos. Os efeitos ocasionados por este tipo de trabalho traz sérias consequências para os sujeitos que participam, conforme destacado no Seminário Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil, realizado no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em Novembro de 2014.

Neste sentido, a autora qualifica o trabalho infantil artístico como aquele cuja a finalidade é econômica, com exploração de crianças e adolescentes por terceiros. Nesse tipo de trabalho, muitas vezes, sequer há remuneração, pois é muito comum a troca da exposição da criança ou do adolescente por vestuário e coisas do gênero. (CAVALCANTE, 2011).

O interesse em pesquisar sobre trabalho infantil artístico surgiu a partir da leitura de uma matéria disponibilizada pelo site do Tribunal Regional do Trabalho, (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRT/SC, 2014). Nesta é descrita a situação do jovem Iuri, de 15 anos de idade, que se dirige à Vara do Trabalho de Imbituba, solicitando permissão para trabalhar e contribuir com a subsistência de sua família. Ocorre que não havia um programa para aprendizagem dos 14 aos 16 anos no município, e a Constituição Federal proíbe o trabalho de crianças e adolescentes

em idade inferior a 16 anos. A matéria expunha que: “As únicas exceções são para o trabalho na condição de aprendiz, trabalho artístico e trabalho desportivo”. Desta forma, a Juíza Ângela Maria Konrath negou o pedido de luri, entendendo que sendo o menino menor de 16 anos, não poderia ingressar no mercado de trabalho. Por fim, foi criado em Imbituba o programa para aprendizagem, a partir de uma parceria entre Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). A Juíza manifestou sua admiração por luri, primeiro por ter se dirigido à justiça competente, que é a Trabalhista, e também pelos nobres sentimentos que o movem ainda com pouca idade, a buscar através do trabalho, a subsistência própria e de sua família, demonstrando ainda um foco de vida direcionado à profissionalização. A partir desta matéria, surgiu a necessidade de compressão do trabalho artístico e sua autorização pelos operadores da lei e responsáveis.

Contudo, este recorte, pela indisponibilidade de tempo e pela Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012¹, torna a operacionalidade do estudo inviável. A proposta de pesquisa requereria aprovação pela Plataforma Brasil e/ou autorização judicial. Considerando tal situação e o fato de Santa Catarina ser um Estado onde há uma forte atividade industrial, em especial da indústria têxtil², identificou-se um mercado publicitário³ que abarca crianças e adolescentes para divulgação de marcas e produtos. Este é concretizado pelas agências publicitárias, sendo o tema redefinido para o perfil das crianças⁴ agenciadas por empresas de publicidade.

A necessidade de compreensão sobre quem são estas crianças projetadas pelo meio artístico, particularmente pela publicidade, e como suas estéticas geram relação entre sujeitos e produtos, e sujeitos que se transformam em produtos para promover outros produtos, impôs-se como objeto de discussão do estudo. Nesse cenário, a imagem assume papel relevante e responde às demandas da publicidade, que produz e reproduz novas demandas segundo as necessidades do mercado. Dito de outro

¹ Resolução que trata de pesquisas com seres humanos, maiores informações em: <http://cep.ufsc.br/files/2010/06/Reso466.pdf>

² De acordo com a Revista de Administração e Inovação, Santa Catarina destaca-se como um dos principais parques produtivos do setor têxtil do país.

³ Em levantamento das agências de publicidade localizadas no Estado voltadas para crianças no Google foram identificadas sete, a saber: Faro Models, Passarela Brasil, DF Model, Lucky 70, Novos Tempos, Mini Model, e DN Models.

⁴ O estudo não incluirá os adolescentes, pois estes dissolvem-se também em agências de publicidade para adultos. O critério de inclusão abarca agências especializadas em publicidade infantil e jovem. Das agências encontradas, apenas uma respondeu ao critério de inclusão, porém não conta com um número significativo de adolescentes, não havendo dados suficientes para a análise.

modo, o mercado publicitário define imagens, dita padrões e vende produtos, compondo um mosaico que acaba por integrar a maneira de se perceber e de estar no mundo (ZUCCO; MINAYO, 2009).

O trabalho infantil artístico é permitido no Brasil na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 405: “§3 a – “prestado de qualquer modo em teatros de revista, cinemas, boates, cassinos, cabarés, *dancings* e estabelecimentos análogos”; “b- em empresas circenses, em funções de acrobata, saltimbanco, ginasta e outras semelhantes”. O art. 406 determina que “o Juiz da infância poderá autorizar ao menor o trabalho a que se referem as letras a e b do §3º do art. 405” [...] considerados alguns requisitos” (BRASIL, 1943). Reafirmando a CLT, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 149, parágrafo II, vincula sua participação em atividades laborais artísticas ao arbítrio da autoridade judiciária, ao contrário do que trata a Constituição da República Federativa de 1988, que de forma expressa veda qualquer tipo de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Nesse sentido, o trabalho infantil na publicidade se projeta como um tema contemporâneo que requer estudos, sendo pouco trabalhado pela literatura acadêmica. Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo principal analisar a imagem das crianças na publicidade, a partir de uma pesquisa realizada em um site de agência de modelos mirins, situada na grande Florianópolis. Além disso, tem-se a finalidade de dar maior visibilidade a este segmento, problematizando a temática, visto que esta é aceita por pais, mães e espectadores, que não questionam o exercício laboral das crianças nessa área de atuação. Acredita-se que, ao contrário, há um incentivo, desde muito cedo, para que as crianças se encaminhem nas atividades artísticas, por meio de espetáculos, carreiras de modelo, ator ou atleta profissional.

No tocante aos objetivos específicos, estes possibilitaram recuperar a evolução histórica do trabalho infantil no mundo e no Brasil; identificaram o perfil de crianças em situação de trabalho infantil artístico cadastradas na agência de publicidade da Grande Florianópolis; levantaram as características do trabalho infantil artístico na publicidade; Verificaram as principais empresas publicitárias, contratantes de crianças em Florianópolis; e apresentaram a legalidade que envolve a temática.

Destaca-se que o trabalho encontra-se dividido em três seções de desenvolvimento, a saber: a introdução, com a exibição do tema, e objetivo; a segunda seção, que resgata a trajetória histórica do trabalho infantil no mundo e no Brasil,

discutindo esta prática e suas consequências; por último, a terceira seção apresenta a caracterização do trabalho infantil artístico na publicidade, a partir de uma pesquisa realizada na página eletrônica da Agencia Mini Model, bem como a análise destas imagens.

2 BREVE HISTÓRICO SOBRE O TRABALHO NO MUNDO

“O trabalho foi considerado na Bíblia como castigo. [...] trabalho vem do latim *tripalium*, que era uma espécie de instrumento de tortura de três paus ou uma canga que pesava sobre animais” (MARTINS, 2005, p. 37). O autor relata também que a primeira forma de trabalho foi a escravidão, em que o escravo era considerado apenas uma coisa e não era visto como um sujeito de direitos, mas sim como uma propriedade privada de seu senhor.

Particularmente no feudalismo, os senhores feudais davam proteção militar e política aos servos, que não eram livres, e tinham de prestar serviços em suas terras (SUSSEKIND, 2004). Os servos precisavam entregar parte de tudo o que produziam aos seus senhores feudais, para poderem receber a proteção e para o usufruto da terra. Nesta época,

O trabalho era considerado um castigo. As corporações de ofício compreendiam três personagens: os mestres, os companheiros e os aprendizes. No início [...] só existiam dois graus: mestres e aprendizes. No século XIV, surge o grau intermediário dos companheiros. Os mestres eram os proprietários das oficinas [...] os companheiros eram trabalhadores que recebiam salários dos mestres. Os aprendizes eram os menores que recebiam dos mestres o ensino metódico do ofício. (MARTINS, 2005, p. 38-39).

O trabalhador prestava serviços a partir de 12 ou 14 anos, ficando sob responsabilidade do mestre que poderia impor-lhes castigos corporais. Com a Revolução Industrial (1775) e o advento das máquinas, impôs a substituição do trabalho escravo, servil e corporativo pelo trabalho assalariado (MARTINS, 2005), em virtude da necessidade de pessoas para operar as máquinas a vapor e têxteis.

A partir de então se desenvolve o regime de contrato de trabalho formalmente livre, com restrição de condições de trabalho e salário normatizadas pelo empregador (GARCIA, 2013). Segundo Martins (2005, p. 39), a Revolução Industrial acabou transformando o trabalho em emprego e fez com que “os trabalhadores, de maneira geral, passassem a trabalhar por salários”.

Afirma-se que o direito do trabalho e o Contrato de trabalho desenvolveram-se com o início da Revolução Industrial. O surgimento da máquina a vapor nesta revolução expôs os trabalhadores que lá prestavam serviços a condições extremas

de insalubridade, contratos verbais vitalícios, implicando em uma verdadeira servidão (DELGADO, 2011). Na Escócia utilizava-se o trabalho do menor, inclusive em minas no subsolo. Essa situação terminou por meio dos Decretos de 1774 e 1779, quando foram suprimidas essas questões nas minas escocesas. (MARTINS, 2005).

Nesse período, “começa a haver a necessidade de intervenção estatal nas relações de trabalho, dado os abusos que vinham sendo cometidos, [...] pelos empregadores, a ponto de serem exigidos serviços em jornadas excessivas para menores e mulheres, de mais de 16 horas por dia” (MARTINS, 2005, p. 40). Sussekind (2004) destaca que na Inglaterra houve a luta contra a máquina, que se expandiu por meio de campanhas, às vezes violentas, sendo conquistadas leis imperativas de proteção ao trabalho da criança.

Na França foi proibido o trabalho de crianças em minas e subsolo (1813) e o trabalho aos domingos e feriados em (1814); na Inglaterra, em 1833, foi proibido o trabalho do menor de 9 anos, limitada a 9 horas a jornada de trabalho do menor de 13 anos e a 12 horas do menor de 18 anos, com a instituição de inspetores de fábricas, na Alemanha, em 1839 foi vetado o trabalho do menor de 9 anos e fixada em 10 horas a jornada de trabalho do menor de 16 anos, ainda na França em 1814, foi proibido o trabalho do menor de 8 anos, limitada a 8 horas a jornada de trabalho dos menores de 8 a 12 anos e fixada em 12 horas a dos menores de 12 a 16 anos, a Inglaterra em 1844 limita o trabalho feminino a 10 horas diárias. A mais importante lei dessa fase de formação histórica e ideológica do Direito do Trabalho foi a que, na Inglaterra, em 1847, limitou a jornada normal de trabalho a 10 horas, em [...] caráter geral. Essa lei coroou intensa campanha sindical, na qual os trabalhadores reivindicavam a jornada de oito horas. (SUSSEKIND, 2004, p18)

As péssimas condições de trabalho a que eram expostos os trabalhadores promoveram reivindicações acerca de seus direitos, como salários e jornada de trabalho por meio dos sindicatos (DELGADO, 2011). Os sindicatos na Inglaterra passaram a admitir a negociação como forma de conciliação de interesse entre patrões e empregados, contrariando desta forma a tese comunista da luta de classes que sustentava o proletariado (SUSSEKIND, 2004).

Em 1789, a Revolução Francesa trouxe como uma de suas bandeiras o ideal de liberdade do homem, gerando questionamentos à forte relação de dependência dos companheiros aos mestres, uma vez que as corporações ainda estavam em vigor. Promoveu, com isso, uma crescente divergência entre os componentes dessas duas categorias, além da liberdade de comércio e o encarecimento dos produtos das

corporações, o que culminou com a supressão das corporações de ofício (GARCIA, 2013).

Em 1802, na Inglaterra cabe destaque a *Lei de Peel*, que visava proteger os menores nas fábricas, limitando a jornada de trabalho a doze horas por dia. Na França, em 1814, surge a lei proibindo o trabalho de menores de 8 anos, enquanto na Itália em 1886, são criadas leis de proteção ao trabalho da mulher e do menor (GARCIA, 2013).

A Igreja também passa a preocupar-se com o trabalho subordinado, conforme ressalta Garcia (2013). A Encíclica *Rerum novarum* (coisas novas)⁵, de 1891, do Papa Leão XIII, traz um período de transição para a justiça social, traçando regras para a intervenção do Estado na relação entre patrão e empregado. Para Leão XIII, à máxima apregoada no mundo do trabalho era a de que “não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital” (MARTINS 2005, p. 41).

No século XX, com o fim da Primeira Guerra Mundial, “surge o chamado *constitucionalismo social*, significando a inclusão, nas Constituições, de disposições pertinentes à defesa de interesses sociais, inclusive garantindo direitos trabalhistas” (GARCIA, 2013, p.31).

A partir deste momento há uma preocupação social com os direitos sociais e dos trabalhadores. “As Constituições passaram a tratar o Direito do Trabalho e, portanto, a constitucionalizar os direitos trabalhistas” (MARTINS, 2005, p. 42).

Desta forma, consagra-se o Direito do Trabalho e cria-se a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919. Para Sussekind (2004, p. 25), a OIT “iria incumbir-se de proteger as relações entre empregados e empregadores no âmbito Internacional”.

Na sequência histórica, Garcia (2013) explica que após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) na Conferência de São Francisco (1945), quando foi aprovada a Carta das Nações Unidas. Martins (2005) afirma que após a criação da ONU, foi conquistada a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em dezembro de 1948, que previa alguns direitos aos trabalhadores, como limitação razoável do trabalho, férias remuneradas periódicas, repouso e lazer, etc.

⁵Tradução livre: Coisas novas.

É a partir das referências do mundo ocidental que se constroem as relações de trabalho no Brasil, embora o processo de industrialização tenha se instaurado apenas no século XX. Entretanto, o trabalho do “menor” é tão antigo quanto dos demais sujeitos, mas é no século XX que começa a ter visibilidade e a ser problematizado.

2.1 APROXIMAÇÃO ÀS EXPRESSÕES MENOR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Na pesquisa realizada à legislação⁶, bem como às obras⁷ levantou-se diversas terminologias sobre o tema, sendo importante conceituar algumas. “O termo “menor”, “criança” e “adolescente” são utilizados com diferentes significados, fazendo-se necessário, para delimitação e abrangência da pesquisa, especificar a expressão “trabalho infantil” (CAVALCANTE, 2011, p. 26).

Para Rossato e Lépure (2011, p. 61-62), “[...] o termo “menor” é considerado pejorativo, pois remete ao antigo código de menores de 1979, que tratava crianças e adolescentes como pessoas de situação irregular, e as fazia carregar o estigma de marginalização, delinquência e abandono”. Conforme Cavalcante (2011), o termo “menor” é entendido como expressão pejorativa e começou a ficar em desuso a partir da Constituição Federal de 1988, como demonstrado no artigo 227 da mesma Carta Constitucional, que emprega os termos criança e adolescente.

Desta forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado pela Lei n. 8069/90, a fim de usar uma nova terminologia, consagrou a expressão criança e adolescente ao invés de “menor”, figurando esta em alguns dispositivos legais (BRASIL, 1990). Nota-se que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dispõe em seu capítulo IV um texto inteiro que emprega a palavra “menor”, referindo-se ao “trabalhador de 14 a 18 anos. É a pessoa que ainda não tem capacidade plena, ou seja, é a pessoa não adulta” (MARTINS, 2005, p. 610).

Nesse sentido, para o autor (2005, p. 610), os termos mais apropriados são criança e adolescente. “A criança pode ser conceituada como a pessoa que se encontra antes da fase da puberdade. Este é o período em que o ser está se desenvolvendo. Adolescência é a fase que vai da puberdade até a maturidade”. Para Rossato e Lépure (2011, p. 65), “criança deve ser considerada a pessoa que tem 12

⁶ Estatuto da criança e do Adolescente, Constituição da República Brasileira, Consolidação das Leis Trabalhistas.

anos completos, valendo a regra disposta no art. 2º do ECA e adolescente [...] é aquele que tem entre 12 e 18 anos, também conforme o mesmo estatuto”.

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU (1989), crianças são indivíduos de 0 a 18 anos, a não ser que, conforme lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes. Para o OIT (1973), a partir do Estudo Conjunto n. 138 (art. 2º) e da Recomendação n. 146 (art. 4º), a indicação em termos de marco etário é de até 15 anos incompletos. Entretanto, na Convenção n. 182, sobre as piores formas de trabalho infantil, o termo refere-se a toda pessoa menor de 18 anos (art.2º).

Para Vianna (2008, p. 235), “São considerados “menores” os trabalhadores com idade entre 14 e 18 anos. Os menores de 16 anos não poderão trabalhar, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos conforme destaca a carta magna”.

Diante do exposto, entende-se que o conceito ora usado no Brasil e que será utilizado neste trabalho por possuir a melhor abordagem, é o do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que utiliza o termo “criança e adolescente”.

2.2 ASPECTOS DO TRABALHO DO INFANTIL NO BRASIL

Custódio e Veronese (2007) afirmam que no Brasil o trabalho infantil chega juntamente com a descoberta do país. Afirmam que estas crianças chegaram com as embarcações, sendo inclusive, os próprios pais quem os alistavam, com a finalidade de garantir sua sobrevivência, visto que encontravam-se em situação de extrema pobreza. Outro motivo pelo alistamento dos filhos era aliviar as dificuldades enfrentadas em Portugal.

Para Venâncio apud Custódio e Veronese (2007, p.17), “O período do expansionismo europeu é marcado pela exploração do trabalho infantil, tanto que nos séculos XVI e XVII, pelo menos 10% da tripulação das caravelas, urcas e galeões, fossem elas de guerra mercantes ou de corsários, era constituída por meninos com menos de 15 anos”.

No Brasil, segundo Martins (2005), a origem da proteção do trabalho do menor pode ser encontrada no Decreto nº 1.313 de 1890, que estabelecia medidas gerais de proteção ao trabalho de menores, que não veio a ser regulamentado. Em 1891, por meio do Decreto a cima citado, foi proibido o emprego de menores de doze anos; admitida a aprendizagem nas fábricas têxteis a maiores de oito anos e fixada a jornada

de 7 a 9 horas, proibindo o trabalho de menores em algumas atividades insalubres ou perigosas (SUSSEKIND, 2004).

Martins (2005), afirma que anos depois, em 1927, foi aprovado o Código de Menores, pelo Decreto nº17. 943-A, que vedava o trabalho de menores de 12 anos, bem como o trabalho noturno para menores de 18 anos.

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil faz um breve relato de como evoluiu este tipo de trabalho no Brasil:

O trabalho infantil é um fenômeno social presente ao longo de toda história do Brasil. Entre os séculos XVI e XIX, crianças de origem indígena e africana foram submetidos à escravidão. Posteriormente, o processo de industrialização do país, iniciada no final do século XIX e aprofundada ao longo do século XX, levou à incorporação de grandes contingentes de crianças às atividades fabris de diversos ramos, bem como em novas atividades do setor terciário, tal como ocorrera nos países pioneiros da Revolução Industrial. Embora a exploração da mão de obra infantil nas fábricas tenha sido denunciada praticamente desde o início da sua utilização, e medidas legislativas de proteção ao “menor” tenham sido adotadas já na década de 1920, o trabalho infantil persiste como um problema social de graves dimensões no país no início do século XXI (BRASIL, 2011, p. 13).

Segundo os autores, no final do século XIX, com início do processo de industrialização, vê-se a entrada dos imigrantes, o que cria um novo campo para o trabalho infantil, agora nas fábricas. Crianças substituíam por um baixíssimo custo o trabalho dos escravos, o que levou a inúmeros acidentes de trabalho, devido a instalações e tarefas inadequadas, além da ausência de segurança. A exploração do trabalho de crianças representava uma mão-de-obra barata, disciplinada e com baixo poder reivindicativo.

Para Custódio e Veronese (2007) era comum o emprego de mão de obra infantil sob a justificativa de que somente o trabalho moldaria o caráter da criança. Por estas razões, elite e classes desfavorecidas concordavam que lugar de criança pobre é no trabalho. Cavalcante (2011) afirma que a humanidade utiliza a mão de obra infantil há muito tempo, contudo, as medidas de proteção a criança em situação de trabalho infantil são muito recentes.

Nas palavras da autora:

A consciência dos malefícios do trabalho precoce, da necessidade de um limite mínimo de idade para ingressar no mercado de trabalho e de uma proteção especial aos que começaram a trabalhar muito jovens

teve início no século XIX, na Inglaterra. Diante de abusos inacreditáveis (aos olhos atuais) envolvendo jornadas diárias de dezesseis horas para crianças de 5 anos, em ambientes insalubres nas indústrias, sob açoites e sem tempo suficiente para alimentação, Estado, Igreja e sociedade se mobilizaram para obstar tal situação. A partir de então, normas trabalhistas começaram a ser promulgadas no intuito de restringir o trabalho das crianças e adolescentes e de promover sua assistência. A criança foi passando a ser vista com o um adulto em desenvolvimento potencial motor da história, devendo dessa forma ser protegida pelo Estado (CAVALCANTE, 2011, p.34).

A proteção da infância e da juventude diante do trabalho precoce ocasionou o desenvolvimento das normas internacionais de proteção sendo que “as primeiras leis trabalhistas da fase contemporânea da história tiveram alvo o menor aprendiz (leis inglesas dispendo sobre a higiene nos locais de trabalho e dormitórios)” (CAVALCANTE, 2011, p. 31).

Tais normas surgem por volta de 1890 em Berlim. Naquele contexto, treze governos europeus participaram de um conclave e assinaram um protocolo destinado a incrementar a legislação social-trabalhista. Comprometeram-se a fixar em 14 anos a idade mínima para admissão dos menores em minas, salvo para os países meridionais, onde o limite seria 12 anos. Contudo, o Congresso adotou uma recomendação visando proibir o trabalho de menores de 12 anos nas indústrias, salvo novamente para os países meridionais, em que a idade mínima seria de 10 anos (SUSSEKIND, 2004).

Em 1919, durante a conferência da Paz, no Palácio de Versalhes, a Comissão de Legislação Internacional do Trabalho, criada para realizar estudos acerca de uma regulamentação básica para as relações internacionais de trabalho, deu origem à Organização Internacional do Trabalho – OIT (MARTINS, 2005). Esta tem dedicado atenção especial à questão da formação profissional do adolescente, recomendando a erradicação do trabalho infantil e a universalização da idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho.

A criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, inaugurou uma afirmação de princípios e um passo importante para a internacionalização dos direitos humanos. Estes passaram a ser considerados “universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, tendo como finalidade o desenvolvimento da pessoa humana, levando em conta as particularidades nacionais e regionais” (CAVALCANTE, 2011, p. 31). Em 20 de novembro de 1959 é aprovada pela Assembleia da ONU a Declaração Universal

dos Direitos das Crianças, tendo como base e fundamento os direitos à liberdade, a estudos, a lazer e a convívio social das crianças, preconizada em dez princípios.

No tocante a esses princípios, cabe destacar o Princípio IX:

[...] IX - Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho. A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não será objeto de nenhum tipo de tráfico. Não se deverá permitir que a criança trabalhe antes de uma idade mínima adequada; em caso algum será permitido que a criança dedique-se, ou a ela se imponha, qualquer ocupação ou emprego que possa prejudicar sua saúde ou sua educação, ou impedir seu desenvolvimento físico, mental ou moral (CAVALCANTE, 2011, p. 31).

Para Rossato e Lépre (2011), a Declaração dos Direitos da Criança é uma especificação dos direitos do homem. Afirmam que

Consubstanciada na Resolução 1.386, e denominada de declaração dos Direitos da Criança, de 1959, foi responsável por uma verdadeira alteração de paradigma, pois a criança deixou de ser considerada objeto de proteção para ser erigida a sujeito de direito, e, paralelamente, em sentido amplo, a infância passou a ser considerada um sujeito coletivo de direitos (Rossato e Lépre, 2011, p.39).

A respeito das Convenções Internacionais, Cavalcante (2011) sustenta que a OIT já editou diversas normas internacionais que tratam do tema trabalho infantil. Destaca, especialmente, duas ratificadas pelo Brasil, a Convenção n. 138, que versa sobre a idade mínima e o emprego, e a Convenção n. 182, que aborda a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação.

É importante destacar que a Convenção n. 182 considerou todas as disposições contidas nas anteriores no tocante às idades mínimas para determinados setores econômicos. Sua finalidade era abolir totalmente o trabalho infantil. Entretanto, a norma internacional flexibiliza a fixação de várias idades mínimas, dependendo do estágio de desenvolvimento do país. A disposição prevê que a idade mínima não deve ser inferior a conclusão da escolaridade compulsória ou em qualquer hipótese, não inferior a 15 anos (art. 2º, item 3), conforme analisa Cavalcante (2011).

Segundo Rossato e Lépre (2011, p. 34-35), a Convenção n. 182 “apresenta-se como um complemento à Convenção 138 que trata sobre a Idade Mínima. Somadas, essas Convenções constituem instrumentos fundamentais de combate ao trabalho infantil”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, XXXIII, proibiu todo e qualquer trabalho a menores de 14 anos. Determina que adolescentes entre 14 a 16 anos podem trabalhar somente como aprendizes e que trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres não poderão ser realizados por nenhum adolescente (BRASIL, 1988). Os dados de pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de 2010, apontam a influência dos dispositivos constitucionais para inibir a exploração do trabalho infantil no Brasil.

Em 1982, o IBGE começou a mensurar o fenômeno e verificou que 19,6% das crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos trabalhavam. Em 2001, esse percentual havia sido reduzido para 12,% e em 2008 era de 10,2%. Percebe-se a redução constante nos índices gerais do trabalho infantil nas duas últimas décadas. (BRASIL, 2011, p. 12-13).

No Seminário “Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil”, realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2014, a Secretária-Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, Dra. Isa Maria de Oliveira (2014), apresentou o conjunto de leis, normas e diretrizes, que viabilizam a erradicação do trabalho infantil no Brasil. Para Oliveira (2014), o reconhecimento do governo Brasileiro sobre a existência do trabalho infantil foi a primeira medida, visto que, na década de 1990, este trabalho era naturalizado. Pontuou, ainda, que a naturalização atual é um resquício da anterior.

De acordo com a Secretária-Executiva, o Brasil integrou o primeiro grupo de países que adotou o Programa Internacional para eliminação do trabalho infantil (IPEC), instaurado neste país, em 1992, pela OIT. Concluiu que o IPEC, como conjunto de ações da OIT, uma das agências das Nações Unidas que tem entre seus membros constituintes governo-empregadores e trabalhadores, ampliou o tema para além das esferas do estado, abarcando as entidades representativas dos empregadores e dos trabalhadores.

A segunda ação adotada pelo Brasil, segundo Oliveira (2014), foi a instalação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em 1994. Os Fóruns são movimentos não institucionalizados, que, entre outras ações, apresentam propostas e contribuem para a elaboração de políticas públicas, programas e projetos. A partir dos mesmos, foram criados os fóruns Estaduais, que, nos anos de 2000, constituíram uma rede chamada de Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

Ao final da década de 90 a Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, constituída pelos 27 Fóruns Estaduais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e 48 entidades membros integrantes do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, se consolidou como uma importante estratégia para a erradicação do trabalho infantil no Brasil (FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO, [S.d.]

Para a Secretária-Executiva, a terceira medida foi uma proposta realizada pelo Fórum Nacional, institucionalizada pelo Governo Federal como Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Como estratégias condicionadas à retirada da criança e do adolescente da situação de trabalho, o PETI previu a transferência de renda, prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família, bem como a inclusão e a jornada ampliada na escola.

A família que for inserida no PETI recebe uma bolsa mensal por cada filho, com idade entre 07 e 14 anos, que for retirado do trabalho. Para isto, as crianças e adolescentes devem estar frequentando a escola e a jornada ampliada, ou seja, em um período as crianças e adolescentes devem ir para a escola e no outro período devem ir para jornada ampliada, onde elas terão um reforço escolar além de desenvolverem atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer (BRASIL, [S.d.]).

Nota-se que no ano de 2012, o PETI foi reestruturado, criando atividades de apoio ao processo de aprendizagem por meio de reforço escolar, educação para cidadania e direitos humanos, educação ambiental entre outras.

A quarta medida, de acordo com Oliveira (2014), foi a criação da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (Coordinfância), que tem papel fundamental na contribuição das políticas públicas. De acordo com o art. 1º do Regimento Interno, esta Coordenadoria

Tem como objetivo, no âmbito das atribuições do Ministério Público do Trabalho, integrar as Procuradorias Regionais do Trabalho em uma atuação uniforme e coordenada de combate ao trabalho infantil e de regularização do trabalho do adolescente, assim como fomentar a troca de experiências e discussões sobre a temática (BRASIL, 2009).

Além disso, como cumprimento à Convenção n. 138, o Brasil criou e instalou a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), que conta com a participação da sociedade civil e de outros segmentos. A CONAETI é coordenada pelo

Ministério do Trabalho e Emprego, e visa implementar a aplicação das disposições das Convenções nºs 138 e 182 da OIT. Em consequência do cumprimento da Convenção n. 138, ratificada pelo Brasil, a CONAETI elaborou o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, elaborado no ano de 2004, conforme explanou a Secretária-Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente considera que

O trabalho infantil no Brasil, ao longo da sua história, nunca foi representado como um fenômeno negativo na mentalidade da sociedade brasileira. Todavia até a década de 1980, o consenso em torno desse tema estava consolidado para entender o trabalho como sendo um fator positivo no caso de crianças que, dada sua situação econômica e social, viviam em condições de pobreza, de exclusão social e risco social. Neste sentido o mesmo Projeto destaca que tanto a elite como as classes mais pobres compartilhavam plenamente dessa forma de encarar o trabalho infantil, como sendo um conjunto de ideias simples, mas de grande efeito como: é melhor criança trabalhar do que ficar na rua exposta ao crime e ainda trabalhar educa o caráter da criança ou é bom a criança ajudar na economia da família, traduziam a noção fortemente arraigada de que trabalho é solução para a criança (BRASIL, 2011).

Em consequência da aprovação e da ratificação da Convenção n. 182, o Brasil, no âmbito da CONAETI, elencou uma lista das piores formas de trabalho infantil, aprovada em 2008. Esta tornou-se uma ferramenta fundamental para o monitoramento da cadeia produtiva e para o enfrentamento da erradicação do trabalho infantil. Para Oliveira (2014), o que define uma “pior forma de trabalho infantil” é a natureza ou as condições em que tal trabalho é realizado. Soma-se às ações elencadas, a criação do Sistema de Informação sobre Focos de Trabalho Infantil no Brasil (SITI), pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no ano de 2008.

2.3 O TRABALHO INFANTIL E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS

De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2011), o termo trabalho infantil é definido “como sendo aquelas atividades econômicas e ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro,

remunerados ou não, realizadas por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir do 14 anos” (BRASIL, 2011, p. 10). Nascimento (2010), o compreende como toda atividade desenvolvida por pessoas que não comportam a idade mínima exigida na lei.

Nessa perspectiva, Cavalcante (2011, p.27) ressalta que:

Apesar de o senso comum relacionar a palavra “infantil” à criança, na acepção jurídico-trabalhista a expressão “trabalho infantil” não pode sofrer tal restrição, pois não assinala simplesmente o período que vai até a puberdade. O trabalho infantil é aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país. Portanto, é atividade proibida e sua abrangência deve ser adequada à realidade jurídica do país.

Embora o conjunto de resoluções jurídicas indique os marcos temporais da entrada do adolescente no mercado de trabalho, quando o assunto é atividades artísticas a legislação passa a ser relativizada. Para Cavalcante (2011, p. 46),

A participação de crianças numa obra artística que integra um produto comercializado com o objetivo de dar lucro para alguém como anúncios publicitários, desfiles de moda, representações teatrais, shows musicais e programas de televisão se caracterizam como trabalho infantil artístico.

A partir do final do século XX, o trabalho infantil artístico passou a ocupar destaque na sociedade ocidental, tornando-se usual a presença de crianças e adolescentes na publicidade, espetáculos, desfiles de moda, programas de televisão, esporte, entre outros espaços. Atualmente, não são raros os anúncios que convidam pais e mães a filiares seus filhos e filhas em agências publicitárias. Em um Blog, chamado Jobmix⁸, o convite direcionados aos pais apresenta a facilidade em agenciar crianças para a carreira artística: “Caso deseje ver seu filho(a) brilhando nas passarelas e nas telinhas de TV, efetue um cadastro de Assessoria conosco!”.

Lustosa (2005) explica que a jornada dos atores mirins é muito intensa, pois além do tempo que passam em estúdios gravando, ainda tem que destinar tempo à memorização de textos. Cavalcante (2011) chama a atenção para as consequências do trabalho artístico. Afirma que na fase escolar frequentar as aulas não é o suficiente

⁸ Disponível em: <http://www.jobmix.com.br/blog/carreira-de-modelo-para-bebes-e-criancas/> Acesso em: 18 Nov. 2014

para atender as necessidades de crianças e adolescentes, pois são seres em formação e precisam do contra turno escolar para estarem com a família, assimilar o conteúdo, dormir e brincar. Para Custódio e Veronese (2007, p. 95), “as crianças que estudam e trabalham simultaneamente, enfrentam muitos problemas. [...] tais ausências geram dificuldades para a reinserção escolar e muitas vezes, transformam-se em abandonos definitivos”.

Os primeiros anos do ser humano são de suma importância para limitar ou expandir as possibilidades de êxito como adulto capaz e consciente. Na fase entre a infância e a adolescência, segundo Cavalcante (2011), a personalidade não está completa, e suas potencialidades ainda não amadureceram. Os sujeitos sequer sabem exercitar completamente suas potencialidades, tampouco defender seus direitos.

Assim, Santos (2006, p. 111) afirma que:

A infância é uma fase de extrema importância para a formação de um adulto saudável, tanto do ponto de vista biológico, quanto psicológico e social. A criança em seus primeiros anos precisa ser cercada de carinho e atenção, pois é nesta fase que começa a se desenvolver sua personalidade, seus processos cognitivos, e tem início a socialização. Tal qual uma planta que precisa ser regada e bem cuidada nos primeiros dias, para só posteriormente produzir frutos, a criança precisa de liberdade e proteção nos dias da infância para desenvolver suas potencialidades. Daí porque privar uma criança de sua infância, inserindo-a no mundo do trabalho, é negar-lhe o direito de criar o alicerce de uma futura vida adulta.

Lacombe (2011), em sua obra, discorre que no contexto televisivo se encontra um dos maiores estimuladores culturais no cotidiano de crianças e adolescentes. Todavia, estas não têm o hábito da leitura ou de frequentar teatros. O desejo de entrar para a TV está muito mais relacionado à possibilidade de se tornar artista famoso, do que exercer qualquer tipo de atividade artística.

Cavalcante (2011) expõe que o trabalho artístico, embora exponha os sujeitos a certa formação cultural e tenha uma remuneração por vezes acima das demais, exige muito esforço, dedicação e treinamento ao ser executado. Nesse sentido, pode trazer consequências danosas, como pouca dedicação à escola e dificuldade de desenvolvimento das potencialidades físicas, psicológicas, emocionais e sociais de crianças e adolescentes.

A autora relata que em seu estudo junto a uma emissora de televisão, verificou que o trabalho infantil realizado neste segmento não é uma atividade cultural promotora do desenvolvimento da criança e do adolescente, mas sim um trabalho árduo, que exige esforço, dedicação e compromisso. Os relatos das crianças indicaram: cansaço; mães cobrando dos filhos desempenho; esforço; jornadas de trabalho dignas de um adulto, sem acompanhamento psicológico, fiscalização do Ministério Público ou autorização judicial. Relata, ainda, que constatou “crianças ficando horas à disposição da produtora/emissora, às vezes com alimentação, outras não, às vezes de madrugada, às vezes com gente bem humorada, outras não” (CAVALCANTE, 2011, p. 49).

O TST estabeleceu em 17 de dezembro de 2013 e postou em seu site que a competência para autorizar o trabalho de menores é da Justiça do Trabalho, e não da Justiça Comum, a competência para apreciar pedido de autorização para trabalho de menores, inclusive o trabalho artístico.

No mesmo site (2013) encontra-se o entendimento unânime da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região), com base na nova redação do artigo 114, inciso I, da Constituição, que fixa a competência da JT para julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho (Emenda Constitucional nº 45/2004). Eis o posicionamento da desembargadora:

De acordo com a relatora do processo no TRT, desembargadora Rosana de Almeida, é da Justiça do Trabalho a atribuição para apreciar "pedido de autorização para ocorrência de trabalho por menores, que não guardam a condição de aprendizes nem tampouco possuem a idade mínima de 16 anos". Segundo a legislação brasileira, os adolescentes podem trabalhar como aprendizes dos 14 aos 16 anos. A partir daí, o trabalho é permitido, desde que protegido por direitos trabalhistas, previdenciários e em situações não degradantes. Ocorre que é possível à criança com idade inferior a 14 pedir autorização judicial para o trabalho, diante da exceção feita pela Convenção 138 da OIT sobre trabalho infantil, adotada pelo Brasil. Embora existam autorizações para vários tipos de trabalho, parte da doutrina especializada indica que apenas o trabalho artístico infantil pode ocorrer, mediante autorização, antes dos 14 anos.

Souza (2013, p. 48) destaca que o trabalho artístico promove gravações que chegam a ultrapassar 12 horas; ensaios que resultam em um esgotamento físico e estresse psicológico; contatos raros e esporádicos com familiares; artistas tratados como personagens e não como crianças; viagens que afastam a criança da família e

da escola; contatos com temas inadequados, em ambiente competitivo e de vaidade exacerbada; baixa remuneração; trabalhos sem pagamento, somente para divulgar o artista.

Exemplo de tal realidade é o caso da menina de sete anos, Maísa Silva Andrade, empregada pelo SBT (Sistema Brasileiro de Televisão), que teve inquérito civil público instaurado pelo Ministério Público. Este visou apurar as condições a que foi exposta a apresentadora mirim, para verificar as medidas cabíveis para preservá-la e protegê-la contra atos de exploração provenientes de sua força de trabalho, bem como apurar as condições pertinentes a sua saúde física e psicológica. Desse modo, o Ministério Público pediu a condenação do grupo em R\$ 1 milhão de reais por danos morais coletivos, tendo em vista que na época a menina, que fazia participações no programa Infantil Bom Dia e Cia., substituiu os apresentadores do programa durante suas férias em programação diária, de segunda à sexta-feira (SOUZA, 2013).

Outra situação de trabalho artístico é o caso da atriz Cecília Dassi, que atuou como Sandrinha na novela “Por Amor”, em 1997, de autoria de Manoel Carlos. Em entrevista à Anna Luiza Santiago (2013), aborda seu afastamento da teledramaturgia da seguinte forma: “foi tudo muito doido”. Segundo a atriz,

Esse não é um tema muito pensado, pois todo mundo adora ver criança na TV, tem todo um glamour. Mas não podemos esquecer do que está por trás. Às vezes os pais, por não saberem como agir, acabam pressionando e colocando muita responsabilidade sobre os filhos (SANTIAGO, 2013).

Muitas são as crianças introduzidas no mercado de trabalho, alguns desde os primeiros meses. Segundo Souza (2013, p 49), Narjara Turetta aos 4 (quatro) anos “esbanjou talento em comerciais e aos 12 (doze) anos encantou o país no seriado Malu Mulher contracenando com a atriz Regina Duarte, na Rede Globo e hoje aos 40 anos, vende água de coco numa esquina de Copacabana – RJ e segundo ela já passou fome”.

Cavalcante (2011) explica que os pais tendem a não reagir à precocidade dos filhos, porque o talento encanta os adultos. Isso encarcera a criança em um papel social, iludindo-a de que se destacará para sempre na multidão. A autora afirma que a criança que “não segue o processo normal de criação e estruturação da personalidade, elimina possibilidades, não aprende a suportar a dor, o desprezo, a tentativa fracassada” (CAVALCANTE, 2011, p. 52).

A Psicóloga Raquel Manzini, doutora em *bullying* e mestre em educação infantil pela Universidade de Brasília, ao ser entrevistada pela revista Labor do Ministério Público de 2013⁹, aponta que um dos perigos que se encontra por trás do rótulo da fama é seu término. “a criança pode entrar em fase de tristeza profunda e, se tiver iniciado a carreira muito nova, pode ir para a adolescência achando que deixou de ser querida por ter crescido”. Ainda segundo a psicóloga, a sociedade precisa parar de definir uma criança pelo que ela produz, pois seu valor independe de sua produção artística e sua importância se dá por ser quem é.

A Agência Nacional dos Direitos da Infância (ANDI) informa que recebe, em seu portal¹⁰, muitas notícias sobre casos de crianças que não têm preparo psicológico para lidar com a fama. Neste sentido, Cavalcante (2011, p. 53) relata que o desembargador Siro Darlan, que já ocupou a cadeira de juiz titular da 1ª Vara da infância e Juventude do Rio de Janeiro, afirma que: “a exposição tão intensa de uma criança pequena diante das lentes só é permitida se ela tiver cercada de cuidados psicológicos, e se a atividade não for exigida, da criança, como trabalho, mas sim como diversão”.

O *site* do Tribunal Superior do Trabalho (TST) traz a posição da Juíza Andréa Saint Pastous Nocchi, membro da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, sobre a temática. Para ela, “a criança não pode ser usada ainda que artisticamente, para representar o que ela não é, e destaca que uma das maiores dificuldades enfrentadas para coibir o trabalho infantil artístico é justamente o apoio dos pais” (BRASIL, 2012).

Frizzo e Sarriera (2005) em seu estudo sobre a rede social na infância, afirmam que na Jornada de Debates Mídia e Imaginário Infantil, foram apresentados dados da pesquisa da professora de Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Gilka Girardello, que aborda a influência da televisão sobre o imaginário infantil. No estudo, a professora analisa que

[...] dentre as crianças pesquisadas, a influência da mídia faz-se presente desde a escolha da profissão (atriz, jogador de futebol, modelo) até a formação de um imaginário poderoso que ajuda a modelar a relação dessas crianças com a realidade (FRIZZO; SARRIERA, 2005, p. 180).

⁹ Disponível em:

http://portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/6e46290041b81151b0c3f7bbcecb92c3/Labor3_email.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=6e46290041b81151b0c3f7bbcecb92c3 Acesso em: 26 Nov. 2014

¹⁰ Disponível em: <http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/node/812>

Cavalcante (2011) considera que tal influência no comportamento pode causar um consumo exagerado de modismos, sendo que, desde muito novas, as crianças se espelham na “estrela da televisão”. A mesma autora conclui que

A intensa exposição de figuras infantis na TV, por meio da participação de artistas mirins nas propagandas e programas, incentiva o consumismo, fabricando necessidades e originando desejos que interferem profundamente na infância. A pedagogia televisiva, no contexto atual, enfatiza a posição de capital-corpo, capturando o sujeito infantil e remetendo-o à posição de mercadoria a ser consumida (CAVALCANTE, 2011, p. 47).

Muitas profissões, principalmente as que trabalham com o intelecto, escondem na exteriorização da sua atividade muitas horas de trabalho para alcançar um determinado resultado. Na carreira artística isso ocorre de forma mais intensa, pois é preciso esconder o esforço e o sacrifício que se faz para alcançar um bom desempenho. Neste sentido, quando nos deparamos com um espetáculo de balé, não imaginamos que os pés da bailarina doem; que uma propaganda que durou 30 segundos chega a levar um dia inteiro de gravações, com intensas repetições de cena (CAVALCANTE, 2011).

Conforme aponta Vila Nova (2005, p.46), “o trabalho artístico é abordado como o trabalho infantil das classes superiores, porque seduz considerável fatia da classe média”. Este tipo de trabalho “traz escondido muito treinamento, dedicação, disciplina, pressão e sacrifício, que passam despercebidos para a maioria das pessoas que aprecia a arte”, e é resultado do esforço de horas de trabalho repetitivo (CAVALCANTE, 2011, p. 48). Ademais, “além de ser um trabalho mais bem remunerado do que o “clássico” trabalho infantil, o trabalho artístico tem outras motivações não financeiras, como a vaidade dos pais e a ideia de que “se dar bem na vida” é conseguir sucesso e fama” (VILA NOVA, 2005, p. 46).

Todavia, é importante destacar que, conforme proferido pelo Dr. Alexandre Karazawa Takaschima, Juiz-Corregedor do Núcleo de Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, durante o Seminário Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil (2014), tal prática é prejudicial à saúde das crianças e adolescentes. Isto pelo fato de interferir diretamente: em sua formação física, por serem expostas a riscos de lesão e a doenças superiores às possibilidades de defesa de seus corpos; em seu emocional,

uma vez que podem apresentar, ao longo de suas vidas, dificuldades no estabelecimento de vínculos afetivos, devido às condições de exploração a quem estiveram expostas e aos possíveis maus tratos que receberam de seus superiores; no social, por necessitarem de um amadurecimento precoce, em função do afastamento do convívio com outras crianças.

Para Cavalcante (2011), o tema “combate ao trabalho infantil” vem sendo divulgado não só no Brasil, mas em muitos países e continentes. Contudo, a ênfase centra-se nos trabalhos considerados “penosos” e que podem gerar sérios malefícios ao corpo, como trabalhos em minas de carvão, cana de açúcar, lixões, seringais, entre outros.

Nesta intensa batalha, o trabalho infantil artístico tem sua via aberta, discutida e liberada por meio de alvarás Judiciais. A autora conclui que em ambos os cenários, penoso ou glamoroso, “tem um trabalho exercido por pessoa em desenvolvimento, sem condição de dizer não, levada pelos adultos que são seus responsáveis, seja pela fama, seja pela fome” (CAVALCANTE, 2011, p. 63).

Assim, Vila Nova (2005) afirma que o tema é controverso e há falta de um denominador comum até mesmo no Ministério Público. Alguns operadores da lei entendem que a liberação, por meio de alvarás para o trabalho artístico, poderá acontecer quando se estiver diante da Convenção nº 138 da OIT; ao passo que outros entendem não ser possível tal liberação, tendo em vista as consequências que este tipo de trabalho trás para crianças e adolescentes.

Para Rafael Dias Marques, procurador do trabalho, em entrevista a Souza (2013, p. 48), “o trabalho artístico é tão proibido para menores de 16 anos quanto qualquer outra forma de trabalho, pois resulta nos mesmos prejuízos à educação, à saúde e a outros direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição Federal”.

Todavia nas palavras da psicanalista Cecília Faria (2009, p. 124-125), há que se ponderar sobre o assunto, pois ser “um astro na infância não implica necessariamente, em sofrimento pessoal e perturbações na adolescência e vida adulta. Há pessoas que, quando crianças, fizeram sucesso como artistas e se tornaram adultos bem-sucedidos dentro e fora dos palcos”.

Por fim, destaca-se que

O trabalho é dever, mas ele só passa a partir do momento em que o homem atinge o seu pleno desenvolvimento físico e psíquico.

Portanto, antes de se tornar adulto, não há obrigação de trabalhar e a sociedade deve dar a todos e não unicamente aos bem nascidos a possibilidade de harmônico desenvolvimento físico e psíquico e de preparar-se para um futuro trabalho, qualificando-o para exercê-lo dignamente (OLIVEIRA, 1994, p. 23).

3 O PERFIL DAS CRIANÇAS AGENCIADAS NA EMPRESA MINI MODEL

A presente seção apresentará o percurso metodológico, bem como a pesquisa exploratória descritiva, dos dados coletados na página eletrônica da Agência de modelos infantis, Mini Model. A partir destes dados, será realizada uma análise das imagens das crianças, e a descrição do perfil das mesmas.

3.1 BREVE PERCURSO METODOLÓGICO

O estudo pode ser classificado como uma pesquisa exploratória e descritiva, pois além de proporcionar maior familiaridade com o problema, tem como objetivo descrever as características de uma determinada população, neste caso, das crianças agenciadas na Empresa Mini Model. Ademais, a pesquisa estuda as características a partir da descrição da distribuição destas crianças por idade, cor e sexo. Segundo Gil (2010), “há pesquisas que, embora definidas como descritivas [...] acabam servindo mais para proporcionar uma nova visão do problema, o que as aproxima das pesquisas exploratórias” (GIL, 2010, p.28). A coleta de dados ocorreu no período de agosto a novembro de 2014, sendo os mesmos organizados e discutidos a partir de estatística simples, além de serem agrupados por temáticas.

3.2 APROXIMAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DAS CRIANÇAS

No intuito de analisar as imagens das crianças no campo da publicidade, foi realizado inicialmente um levantamento de agências publicitárias na grande Florianópolis que contratasse crianças. Foram encontradas sete agências, e destas apenas uma (Agência Mini Model) respondeu ao critério de inclusão da pesquisa, qual seja: agências especializadas em publicidade infantil. A empresa denominada Mini Model é especializada em crianças de zero a quinze anos e se encontra localizada no centro de Florianópolis.

Ao acessar o site da Empresa¹¹ é possível identificar informações das crianças que prestam serviços à Mini Model, concentradas em um cadastro disponibilizado online pela Empresa. Os dados trabalhados foram oriundos desse cadastro, que congrega nome completo, ano de nascimento, altura, peso, manequim, número do

¹¹ <http://www.minimodel.com.br/modelos>

calçado, bem como fotos das crianças, além de uma lista de empresas para as quais realizou algum tipo de trabalho.

A Agência dispõe de um banco com 533 crianças, sendo possível a partir do mesmo categorizar as imagens e caracterizá-las, inicialmente, por idade, sexo e cor, como apresentado na tabela 1.

Tabela 1 - Características das crianças agenciadas na Empresa Mini Model, subdivididas por idade, cor e sexo.

Ano de nascimento	Feminino					Total de meninas	Masculino					Total de meninos	Total de crianças por idade
	B	N	A	P	I		B	N	A	P	I		
2013	35	0	0	0	1	36	20	0	0	1	0	21	57
2012	31	1	0	0	0	32	20	0	1	0	0	21	53
2011	23	2	0	0	0	25	26	1	1	0	0	28	55
2010	33	1	0	2	1	37	19	2	0	2	0	23	60
2009	34	2	0	2	0	38	20	0	0	1	0	21	59
2008	38	1	0	1	0	40	14	3	1	0	0	18	58
2007	28	1	0	1	0	30	14	0	0	0	0	14	44
2006	26	2	0	1	0	29	9	2	0	0	0	11	40
2005	34	0	0	1	0	35	11	0	0	3	0	14	49
2004	20	0	1	0	0	21	11	0	0	1	0	12	33
2003	12	1	0	0	0	13	2	0	0	0	0	2	15
2002	11	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	1	12
Total de crianças por cor	325	11	1	8	2	347	167	8	3	8	0	186	533 crianças no total

B – Branco, N – Negro, A – Amarelo, P – Pardo, I – Indígena.

Fonte: tabela produzida pela autora segundo informações da página eletrônica da Empresa Mini Model.

Das 533 crianças, 165 possuem entre um e três anos, 177 possuem entre quatro e seis anos, 193 entre sete e 12 anos de idade. Destaca-se que a maior concentração de crianças encontra-se nas idades de quatro (4), cinco (5) e seis (6) anos, tanto para as meninas, quanto para os meninos, perfazendo um total de 177 crianças.

A empresa Mini Model comporta um total de 347 meninas e 186 meninos. Destas meninas, 93,78% (325) são brancas, 2,82% (11) são negras, 0,28% (1) amarelas, 2,54% (8) pardas e 0,56% (2) indígenas. Dos meninos, 90,05% (167) são brancos, 4,18% (8) são negros, 1,57% (3) são amarelos e 4,18% (8) são pardos, não havendo representação indígena. Em todas as faixas etárias as meninas são maioria

Nota-se que em relação à cor das crianças, há uma ausência de definição na página eletrônica da Agencia, sendo a distinção realizada pela autora a partir da cor de pele e das características estéticas, logo, denominando-os como tal. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem o padrão de auto declaração, que classifica a população em brancos, pretos, amarelos, pardos e indígenas. Contudo, no presente estudo, não será utilizada a nomenclatura preto, e sim negro, tendo como referência o Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2010). Portanto, as crianças se apresentarão classificadas em brancas, negras, pardas, amarelas e indígenas.

É importante destacar que a Agencia Mini Model retrata uma tendência do Estado de Santa Catarina em relação à etnia, ao apresentar uma população de crianças predominantemente branca. Os dados do Ministério da Saúde (2000-2012), dispostos na Tabela 2, apontam que 94,67% dos nascidos vivos declaram-se brancos, enquanto 1,75% declaram-se negros, 2,55% pardos, 0,06% amarelos, 0,25% indígenas e 0,69% não declararam sua etnia.

Tabela 2 – Características dos nascidos vivos, do Estado de Santa Catarina nos anos de 2000 a 2012, subdivididas por cor sexo.

Ano	Meninas						Meninos					
	B	N	A	P	I	Ig.	B	N	A	P	I	Ig.
2012	38.043	1.227	41	3.136	139	799	39.909	1.271	45	3.197	126	835
2011	39.472	789	29	1.850	109	261	41.615	942	44	1.982	188	261
2010	39.854	411	13	784	90	111	41.638	474	19	993	83	133
2009	39.108	456	7	782	87	182	41.009	516	10	1.008	107	211
2008	39.826	538	6	679	80	140	42.243	573	9	932	82	147
2007	38.530	461	12	654	83	79	40.531	557	17	812	89	70
2006	39.672	457	16	658	101	109	41.474	584	20	800	105	129
2005	39.618	609	26	780	111	183	41.288	706	19	941	121	177
2004	39.610	660	34	754	109	271	41.877	816	31	890	122	285
2003	38.819	768	21	689	107	159	40.513	890	31	853	133	166
2002	39.752	803	31	687	112	131	42.107	930	23	831	121	170
2001	40.788	967	45	901	144	226	42.624	1.076	45	927	127	245
2000	42.709	1.009	57	977	108	1.170	45.333	1.090	45	1.015	118	1.161
Total em 12 anos	515.801	9.155	331	13.331	1.380	3821	542.101	10.425	358	15.181	1.522	3.990

B – Branco, N – Negro, A – Amarelo, P – Pardo, I – Indígena, Ig. - Ignorado

Fonte: tabela produzida pela autora segundo informações da página eletrônica do Ministério da Saúde.

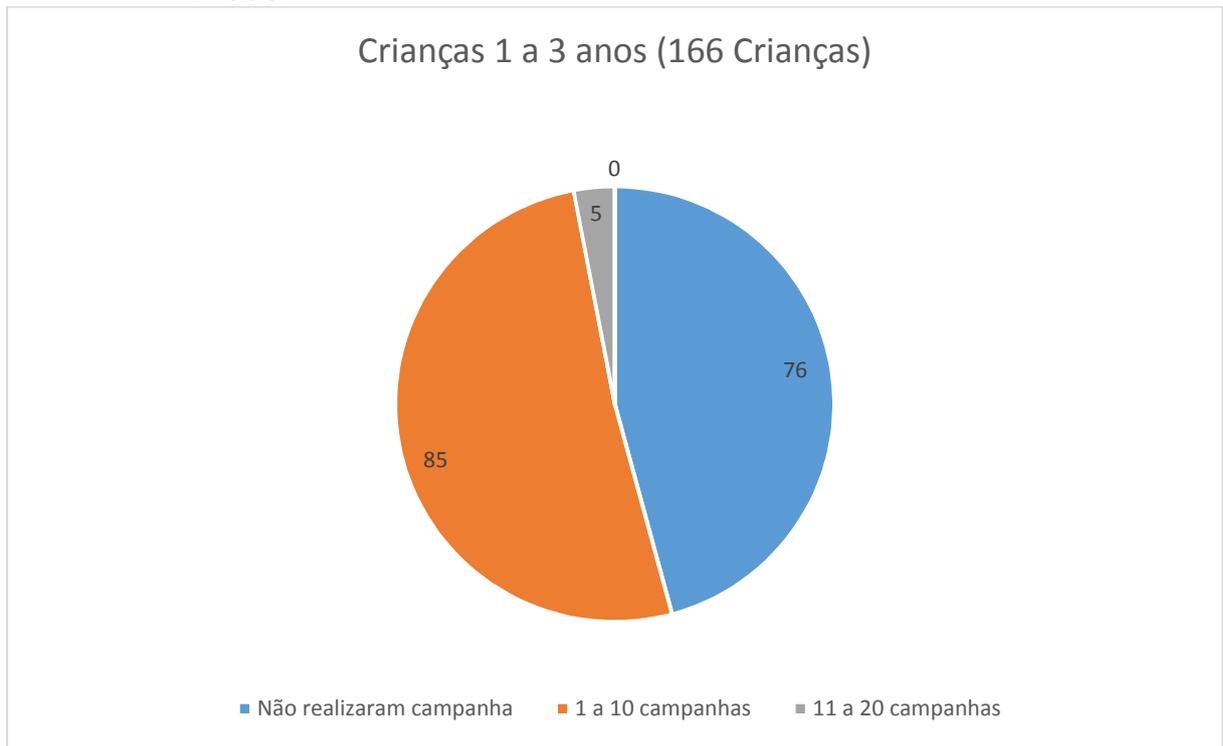
Szmrecsányi (1990) afirma que a região sul do Brasil se diferenciou um pouco do modelo de colonização e prática agrícola que predominou no resto do país. O que ocorreu nesta região foi uma colonização não tanto por necessidade de mão-de-obra, mas por ocupação de espaços de imigrantes europeus. Enquanto que na maior parte do país a mão-obra-obra escrava era muito utilizada, a região sul permaneceu fora da lógica escravista. Tal fato explica a grande quantidade de brancos no Estado de Santa Catarina e a minoria de negros (SZMRECSÁNYI, 1990).

3.3 INSERÇÃO DAS CRIANÇAS NO TRABALHO PUBLICITÁRIO

Para discutir o trabalho desenvolvido pelas crianças foi realizado um processo de categorização afim de visualizar os sentidos que se apresentam, a partir de suas inserções segundo faixa etária, demais características, publicidade realizada e quantidade de trabalho, conforme gráfico abaixo.

Das 166 crianças na faixa etária de um a três anos, mais da metade realizou pelo menos uma campanha publicitária. Entre as cinco crianças que realizaram entre 11 e 20 campanhas, destaca-se que três são meninos e duas são meninas. Os três meninos são brancos, dois deles têm olhos claros, e todos utilizam o mesmo manequim. Entre as meninas, ambas são brancas, tem olhos claros e também vestem o mesmo manequim, por apresentarem as mesmas medidas e peso.

Gráfico 1 – Crianças de um a três anos agenciadas pela Empresa Mini Model



Fonte: Gráfico produzido pela autora segundo informações do site da Agencia Mini Model

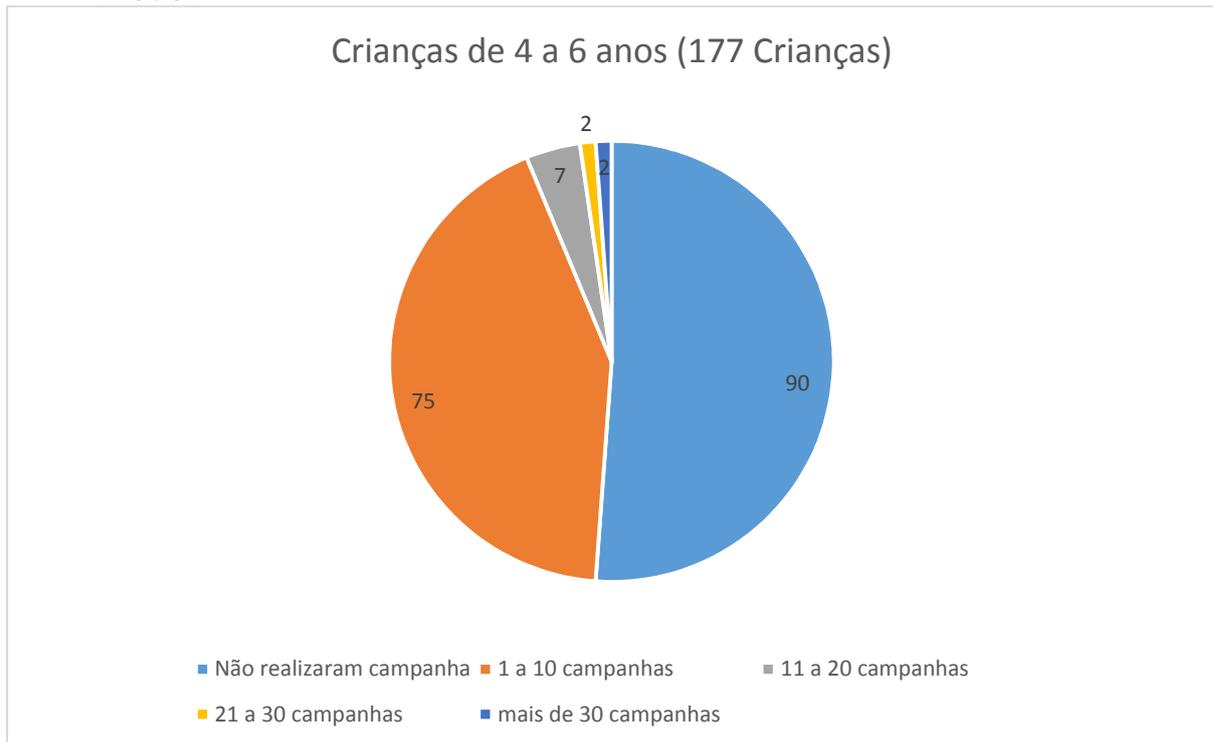
Considerando o cálculo de Índice de Massa Corpórea (IMC)¹² das cinco crianças que realizaram entre 11 e 20 campanhas, foi possível observar que tanto as medidas e pesos dos meninos quanto das meninas, referentes a suas idades, estão de acordo com os previstos pela Caderneta de Saúde da Criança (BRASIL, 2013a; BRASIL, 2013b), disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O IMC pode variar de 15 a 16, sendo que maiores resultados indicam sobrepeso, e menores resultados indicam abaixo do peso.

As principais campanhas realizadas por estas crianças são para propagandas em catálogo de vestuário infantil. Todas as cinco crianças realizaram pelo menos uma campanha para a Trick Nick, uma marca de roupas infantis cuja fábrica e lojas são de Santa Catarina. Além desta, outras marcas foram muito presentes, como a Marisol e Milon ambas com fábricas em Santa Catarina. Tais características sugerem um padrão requerido pelas empresas que contratam os serviços da Mini Model, qual seja: crianças na primeira infância, brancas, loiras e com olhos claros.

¹² Neste site é possível calcular o IMC, desde que os dados sejam incluídos. Nota-se que o cálculo de IMC para crianças é realizado de modo diferente dos adultos, devido às particularidades referentes ao seus processos de crescimento. Maiores informações, ver: <http://www.telessaudebrasil.org.br/apps/calculadoras/?page=7>

Entre as 177 crianças que estão na faixa de quatro a seis anos, 90 ainda não realizaram campanha publicitária. No entanto, o número de crianças que realizaram mais de 10 campanhas, comparado ao gráfico 1, aumenta, assim como o número de trabalhos realizados, numa média de 30 campanhas por crianças, conforme demonstrado no gráfico 2.

Gráfico 2 - Crianças de quatro a seis anos agenciadas pela Empresa Mini Model



Fonte: Gráfico produzido pela autora segundo informações do site da Agencia Mini Model

Ao analisar as imagens das sete crianças que realizaram entre 11 e 20 campanhas, quatro são meninos e três são meninas. Novamente a estética das crianças apresenta um padrão, qual seja: pele branca, com olhos e cabelos claros. Dessas sete, todas são brancas, seis possuem olhos claros e cinco tem cabelos loiros.

As medidas das crianças variam do tamanho quatro ao oito, o número de calçado varia entre 23 e 29, e o peso entre 14 e 24 kg. Ao realizar o cálculo do IMC, novamente se pode perceber a correspondência entre pesos e medidas indicados nesta faixa etária pela Caderneta de Saúde da Criança, que deve resultar entre 15 e 16 do índice de massa corpórea.

A empresa que se destacou na contratação dos serviços prestados pelas sete crianças foi novamente a Trick Nick, seguida das empresas Marissol e Milon, todas representantes de vestuário infantil e localizadas no Estado de Santa Catarina.

Das duas crianças na faixa etária dos sete anos que realizaram entre 21 e 30 campanhas uma é menina e outra é menino. Ambos são brancos e loiros, no entanto, a menina possui olhos escuros e o menino olhos claros. As medidas de ambos se equiparam e correspondem ao modelo convencionado pela Caderneta de Saúde da Criança, demonstrando novamente o padrão denominado de criança “saudável”, com IMC entre 15 e 16.

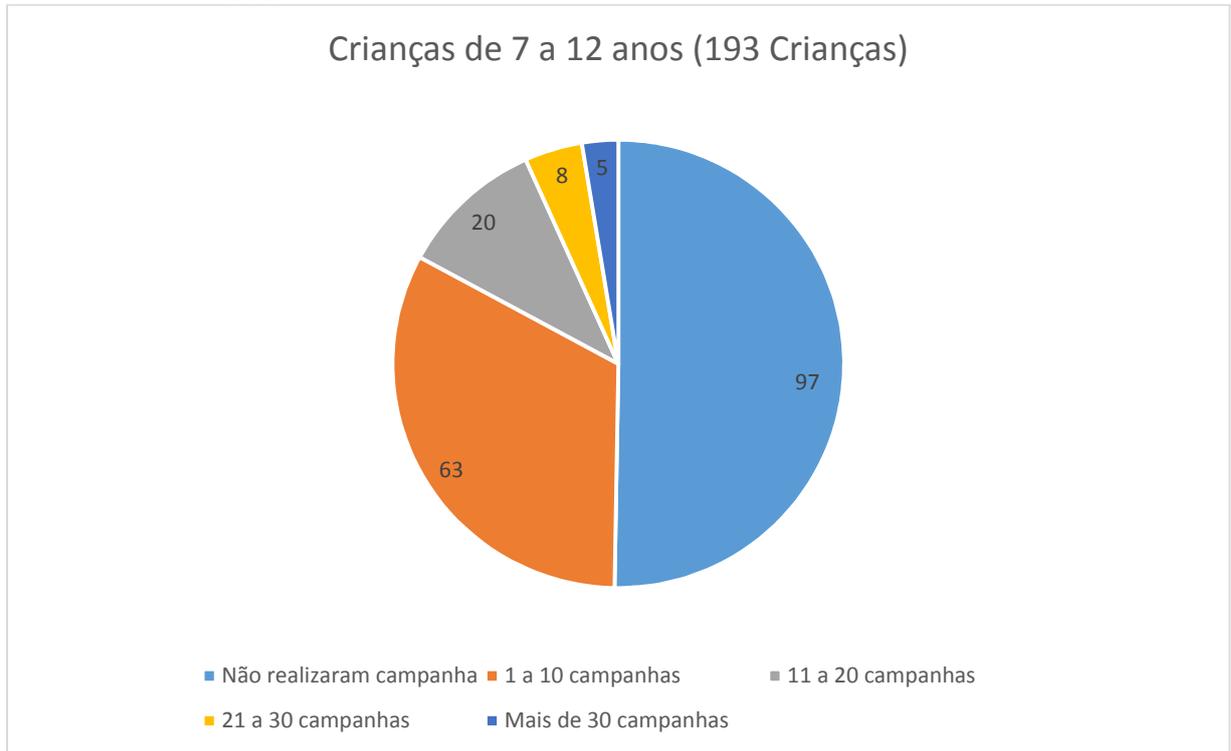
As duas crianças que realizaram entre 31 e 40 campanhas são meninas, brancas, loiras e possuem olhos claros. Possuem medidas distintas entre si, uma vez que uma tem 1,05m e 16Kg e outra possui 1,20m e 21Kg. Ambas as meninas estão de acordo com os padrões indicados para a faixa etária pela Caderneta de Saúde da Criança. Embora haja nuances em relação ao biótipo, as principais características definidoras de imagem se mantêm: cor de pele, olhos e cabelos. Duas empresas contratantes permanecem: Marisol e Trick Nick.

O gráfico III apresenta as características das crianças entre sete e 12 anos. Das 193 nesta faixa etária, 97 não realizaram campanha publicitária. O número de crianças que participou de mais de 10 campanhas aumenta significativamente se comparado aos gráficos I e II.

Entre as 20 crianças que realizaram entre 11 e 20 campanhas, cinco são meninos e 15 são meninas, sendo todas brancas; 11 possuem olhos escuros e nove possuem olhos claros; 14 crianças apresentam cabelos escuros, cinco são loiras e uma é ruiva. As medidas de roupas utilizadas variam do tamanho seis a 14. Todas as 19 crianças apresentam o padrão apontado pela Caderneta de Saúde da Criança, obedecendo ao IMC entre 15 e 16, havendo apenas uma criança que ultrapassa esta marca, com IMC de 16,91.

As nove crianças que realizaram entre 21 e 30 campanhas, cinco são meninos e quatro são meninas e, novamente, todos são brancos. Cinco crianças possuem olhos claros e quatro possuem olhos escuros. Além disso, quatro crianças apresentam cabelos loiros, quatro são escuros e uma é ruiva. As principais empresas são Brandili, Trick Nick, Marisol, Kyly e Havan. As nove crianças possuem IMC correspondente ao assinalado pela Caderneta de Saúde da Criança.

Gráfico 3 - Crianças de sete a 12 anos, agenciadas pela Empresa Mini Model



Fonte: Gráfico produzido pela autora segundo informações do site da Agencia Mini Model

Os dados do gráfico III ainda indicam um novo ranking de trabalho, para as crianças na faixa dos sete aos doze anos, que não havia se apresentado até essa idade. Um número reduzido de crianças, seis, realizaram mais de 30 campanhas publicitárias em seu percurso pela Agência Mini Model, destacando-se, inclusive, no âmbito da própria Empresa. Dessas seis crianças, quatro são meninas e dois meninos; em sua maioria são brancas, tendo apenas uma criança negra. Quatro apresentam cabelos escuros, uma é ruiva e outra é loira; quatro possuem olhos claros e dois olhos escuros, sendo estas as mais requisitadas para o trabalho publicitário.

Nota-se, portanto, um padrão estético de criança e de aceitação da mesma pelo mercado publicitário, reforçando a ideia do padrão de beleza associado ao tipo “ariano/europeu/superior”. Em todas as faixas etárias as meninas se projetaram como predominantes, tanto por serem maioria em relação aos meninos, quanto por realizarem mais campanhas publicitárias. Moraes e Schmidt (2010, p.12) afirmam que

As relações de gênero e de consumo estão inseridas nos ensinamentos da mídia desde a mais tenra infância: a figura masculina deve ser representada pela força, poder e superioridade; a feminina, pela beleza hegemônica, submissão e futilidade.

Para as autoras, a mídia persiste em estabelecer um padrão que esteja “adequado, legítimo, normal de masculinidade e de feminilidade e uma única forma sadia e normal de sexualidade, a heterossexualidade; afastar-se desse padrão significa buscar o desvio, sair do centro, tornar-se excêntrico” (LOURO, 2003, p. 44, apud MORAES e SCHMIDT, 2003, p. 44).

Freitas (2012) esclarece que

Há uma tendência que vem sendo constatada pelas análises da publicidade desde os anos 2000. Trata-se do aumento da frequência de anúncios que apontam para o universo da beleza feminina. O discurso da mulher sedutora, poderosa e independente, difundido para o público adulto, vem também sendo apresentado ao universo infantil.

A autora afirma, ainda, que o uso de bonecas com aparência de artistas de televisão podem remeter a um determinado padrão de beleza, associado à juventude, ao corpo esguio e à brancura. Para a pesquisadora, a mídia se apropria de imagens de um mundo repleto de beleza e harmonia para trabalhar com padrões idealizados e inalcançáveis.

De acordo com Sabat (2001), os brinquedos dirigidos ao público infantil que envolvem aventura como característica principal são oferecidos aos meninos. Diferentemente deste, os que reduzem as funções das mulheres à maternidade, à preocupação com beleza e ao consumo são direcionados às meninas. É o espelho dos comportamentos, atitudes e valores sociais a partir do instituído pelas relações de gênero: “quando a publicidade fala, também nós estamos falando” (SABAT, 2001, p. 6).

A partir desta reflexão, pode-se sugerir que as meninas tendem a ser maioria em agências publicitárias ou mesmo no meio artístico. Desde o momento de seu nascimento são apresentadas aos predicados que o meio artístico promove e que estão relacionados às atribuições de gênero. Os meninos são introduzidos ao mundo de aventuras, esporte e desafios. Nesse sentido, as meninas, principalmente aquelas cujos perfis estéticos obedecem aos padrões idealizados, estão mais suscetíveis ao trabalho infantil artístico, e mais vulneráveis a este mercado competitivo.

Outro ponto a ser destacado é o fato de haver apenas uma criança negra (João) entre as mais requisitadas e agenciadas pela Mini Model. Do total de atividades, João

realizou 46 campanhas publicitárias, sendo em 95,6% destas a única criança negra do comercial. Destaca-se que na maioria das propagandas João não foi protagonista, e em algumas fez apenas uma pequena participação.

Barroso, Leão e Fernandes (2007, p10), em seu estudo sobre a imagem das crianças em comerciais institucionais divulgados nos jornais diários do Estado do Pará, questiona: “a criança negra não possui ou não consegue expressar os mesmo valores e atributos que uma criança que segue o padrão estético de aceitação do mercado publicitário?”

Historicamente os negros não se fazem presentes nas diferentes mídias e a publicidade só agora começa a se dirigir a eles. Apesar de índios e negros, juntamente com os brancos, fazerem parte da constituição daquilo que hoje se pode definir como sendo o povo brasileiro, muito recentemente e de maneira ainda tímida é que eles têm ocupado espaço em anúncios publicitários. O padrão de beleza difundido pela publicidade até então se restringe àquele relativo à mulher branca e mais frequentemente loira (DIAS, 2007, p. 33).

Reis (2009), em um estudo sobre a história da publicidade, explica que afim de persuadir o receptor, propagandas utilizam aspectos como cores, imagens, movimentos e palavras. Segundo a autora (REIS, 2009, p. 27), “a construção de uma eficiente campanha publicitária [...] pode expressar uma realidade idealizada pelo consumidor, e, na maioria dos casos não vivenciada por ele”. Conclui que é por este motivo que a propaganda influencia as pessoas, pois “de alguma forma cristaliza seus desejos e ambições” (REIS, 2009, p. 27).

Araújo, formado pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, ao ser entrevistado pelo Centro Internacional de Referência em Mídias para Crianças e Adolescentes (Rio Mídias), foi questionado sobre como a criança e os jovens negros são retratados pela televisão brasileira (TAVARES, 2007). Em resposta, afirma que:

Televisão brasileira, privada ou pública, como regra, não dá nenhum destaque a criança negra. Temos exceções, mas a tragédia que abate os jovens negros, e, por consequência, a sociedade brasileira como um todo, demanda uma intencionalidade maior, uma política efetiva de promoção da autoestima daqueles que tendem a ser representados de forma estigmatizada em nossas telinhas. Mas, os personagens mais importantes negros foram retratados como a criança adotada ou o menor abandonado. Tanto nas telenovelas dos tempos da Tupi como nas produções da Rede Globo de Televisão (TAVARES, 2007).

Nota-se que o fato de João participar de muitas campanhas publicitárias, a quantidade não foi extensiva às meninas negras, em nenhuma das faixas etárias, pois quando participaram de atividades, não ultrapassaram mais de 6 campanhas. Apesar de o trabalho infantil, seja ele artístico ou não, ser proibido por lei, se faz necessária uma reflexão sobre a inclusão de negros no mercado de trabalho.

O Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2010) preconiza, em seu art. 39, a promoção de ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive em organizações privadas. No mesmo artigo, em seu § 6º, prevê que o poder público promoverá campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural. Estando posta a atual conjuntura, e vistas as dificuldades em enfrentar tal realidade, é necessário que minimamente, esta viabilize a igualdade entre brancos e negros.

Outra análise decorrente do gráfico 3 e que merece destaque são os perfis das seis crianças que mais realizaram trabalhos publicitários na Agência Mini Model, a saber: Luísa, João, Julia, Arthur, Rafa, Beatriz¹³.

Luísa é a menina que realizou mais campanhas publicitárias, com um total de 62. Tem oito anos, é branca, possui olhos claros e cabelos escuros. Participou de um desfile, 58 campanhas para vestuário infantil, um catálogo para a copa do mundo de 2014, e propagandas para shoppings.

João, aos seis anos, tem em seu currículo 46 campanhas. É negro e possui olhos e cabelos escuros. Realizou ao total 42 campanhas para vestuário infantil, propagandas para datas comemorativas, como páscoa, natal e dia das crianças. Possui, igualmente, quatro *look books*, propagandas para supermercados e lojas de departamento.

Julia possui sete anos e realizou 43 campanhas publicitárias. É menina, branca, loira e seus olhos são claros. Em seu cadastro constam três participações em desfiles, 26 campanhas de vestuário infantil, guia de ofertas para lojas de departamento,

¹³ Ressalta-se que apenas o primeiro nome de cada criança será utilizado na descrição de seus perfis.

catálogos de supermercados, propagandas de hotéis, construtoras, e um vídeo para a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Arthur, com oito anos, participou 36 campanhas. É menino, branco, cabelo escuro e olhos claros. Realizou um desfile de moda infantil, três campanhas para shopping, 24 campanhas de vestuário infantil, além de fotografias para parques e lojas de móveis.

Assim como Arthur, Rafaela, aos sete anos, também realizou 36 campanhas. É menina, branca, possui olhos claros e cabelo escuro. Participou de 30 campanhas para vestuário infantil, e campanhas para construtoras e propagandas de dia das mães e natal.

Com oito anos, Beatriz tem em seu currículo um total de 34 campanhas publicitárias. É menina, branca, ruiva e possui olhos escuros. Suas campanhas publicitárias variam entre vestuário infantil e campanhas para universidade (instituição pública e estadual localizada na capital de Santa Catarina), para lojas de móveis, entre outras.

A análise das campanhas publicitárias realizadas pelas crianças aponta que muitas destas atividades não tem como beneficiado final (público principal que o anúncio pretende atingir) as próprias crianças, ou seja, são direcionadas ao público adulto, sem ligação direta com o universo infantil, fato que propõe a alienação de crianças que divulgam produtos os quais não tem a intenção de adquirir. O gráfico 4 expõe as campanhas publicitárias realizadas pelas seis crianças mais recorrentes na Agência Mini Model.

Gráfico 4 – Campanhas realizadas, pelas seis crianças que mais realizaram trabalhos na Agência Mini model



Fonte: Gráfico produzido pela autora segundo informações do site da Agencia Mini Model.

Um conjunto de Empresas, como Cota Construtora, Brava Beach Empreendimentos, Floripa Schopping, Embraed Empreendimentos entre outras, utilizou as crianças agenciadas na Mini Model em seus comerciais. Nestes foi possível perceber que as mesmas estavam situadas em um cenário de família nuclear, aparentando felicidade e perfeição.

A família nuclear é aquela composta por um chefe da família (pai), a mulher amorosa e dedicada (mãe) e seus filhos. Nas representações das campanhas publicitárias, todas as famílias aparentavam saúde, felicidade, riqueza e tranquilidade. Não foram encontradas famílias nucleares representadas por pessoas negras.

Outras empresas, que também utilizaram as crianças em suas campanhas publicitárias, foram CELESC, CASAN, e IPTU. Estes comerciais tinham como finalidade a economia de energia, água, ou quitação de dívidas.

Pereira (2002, on-line) afirma que

Crianças possuem o poder de sensibilizar devido a sua pureza, ingenuidade, agindo de forma influente na opinião do público. A

criança, especialmente, carrega, além do apelo emocional, o peso de um senso comum a respeito de que a criança é verdadeira e inocente, acrescentando à mensagem uma grande dose de credibilidade.

Tal compreensão sugere que a presença das crianças nas propagandas das Empresas públicas tem um poder de persuasão e uma imagem forte que sensibilizaria e seduziria o público alvo a reduzir o consumo de energia e água, ou quitar seus débitos. Além disso, o trabalho artístico das crianças agrada principalmente aos contratantes, que se beneficiam com a venda de seus trabalhos.

Destaca-se que as principais empresas contratantes das crianças agenciadas pela Empresa Mini Model são Trick Nick, Marisol, Milon, Brandili e Havan. Das cinco, quatro são marcas de vestuário infantil, sendo a última, loja de departamentos. O fato é que estas empresas, localizam-se em Santa Catarina, e tem como ramo empresarial o vestuário. Além disso, foram realizadas pelas crianças, campanhas para supermercado, como Angeloni, Comper e Imperatriz. As campanhas em sua maioria são para divulgação dos produtos em datas comemorativas, como o natal.

Tratando-se de datas comemorativas, as crianças estiveram presentes em campanhas para o dia das crianças, natal, páscoa, dia das mães e dia dos pais. Novamente, crianças brancas protagonizaram estas campanhas. Foi possível perceber que propagandas veiculadas na televisão, além do perfil, requereriam desenvoltura por parte das crianças, uma vez que estas gravaram suas falas, e representaram um personagem.

Uma propaganda¹⁴ veiculada na televisão qual tenha merecido uma análise, foi da cooperativa agroindustrial Copacol, produtora de alimentos industrializados. Luísa protagonizou a propaganda, que dura 30 segundos. Como mencionado no presente trabalho, as atividades artísticas escondem muitas horas de trabalho para alcançar o resultado pretendido. Ou seja, Luísa provavelmente não decorou suas falas de imediato, e precisou de muitos ensaios e horas de gravação para que estes 30 segundos estivessem de acordo com o que a empresa almejou.

Beatriz participou de um editorial de dia das mães, para o Jornal Diário Catarinense. O editorial foi veiculado no caderno Dona DC, em 2012. Beatriz divulga

¹⁴ Propaganda da Copacol, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fzXPp8jM-6w&feature=youtu.be>

roupas da Cia da Criança, e aparece menos que a modelo que representa a figura da mãe, já que o intuito é divulgar as “roupas para mães”.

Do mesmo modo, as propagandas de dia dos pais, tem o objetivo de divulgar produtos para adultos, e mesmo assim, crianças são utilizadas para esta divulgação, já que trazem consigo a ideia de que bons filhos presenteiam os pais nestas datas comerciais. Foi possível perceber que em propagandas de dia das mães, meninas são mais recorrentes. Já nas campanhas para o dia dos pais, são os meninos os que representam os filhos.

Uma das campanhas que contou com a presença de Julia foi para a Assembleia Legislativa, não integrando esta atividade o site da Mini Model. Contudo, há a informação da Agencia de que se trata de um vídeo para desaparecidos. A Assembleia Legislativa é um órgão de representação do poder legislativo e, portanto, cria e fiscaliza as leis, embora reproduza a lógica mercadológica ao se utilizar do trabalho infantil artístico.

Muitas crianças dispostas em campanhas publicitárias são muito pequenas. Acredita-se que a maioria não saiba o que está fazendo. Foi analisada uma propaganda onde uma criança de aproximadamente dois anos divulga a Joalheria BigBen. Na descrição da campanha publicitária, está a afirmação: “retribua o amor de mãe: seja um amor de filho. Joalheria BigBen em todos os momentos.” Na propaganda, a criança juntamente com uma mulher representando sua mãe, utilizam anéis e pulseiras douradas, transmitindo a ideia de que bons filhos presenteiam suas mães com joias.

Como última análise é possível apontar uma mimetização entre sujeito e produto, uma vez que as imagens das crianças acabam, igualmente, tornando-se produto. Tal fato sugere que estas são escolhidas por sua fisionomia, perfil e desenvoltura, e menos por suas qualidades e potencialidades.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar as imagens de crianças agenciadas na Empresa de publicidade infantil Mini Model, localizada em Florianópolis. Este estudo trouxe à tona uma visão mais clara e explícita sobre o perfil de crianças em situação de trabalho infantil artístico de Florianópolis, apresentando suas principais características, que influenciam diretamente em sua exposição ao mercado publicitário.

O primeiro aspecto analisado foram as idades das crianças. Neste sentido, percebeu-se que crianças de seis anos estão presentes em maior quantidade na Agência. Apesar disso, crianças com sete e oito anos realizaram mais campanhas publicitárias que as demais. Em relação ao sexo das crianças agenciadas, averiguou-se que meninas se projetam como maioria, havendo um recorte de gênero explícito nesse tipo de trabalho infantil. Acredita-se que estas estejam mais suscetíveis ao trabalho artístico, por conta da própria publicidade infantil veicular glamour, fama e beleza às meninas.

Quanto à cor das crianças, percebeu-se uma tendência da brancura no Estado, por este ter sido colonizado por europeus. Além da cor da pele, foram analisadas as cores de cabelos e olhos. Verificou-se que crianças com olhos claros e cabelos loiros são as mais recorrentes em campanhas publicitárias.

Em relação às campanhas publicitárias realizadas pelas crianças, é possível afirmar que estas se utilizam de crianças brancas, com diferentes cores de cabelos em suas propagandas, expressando diversidades nos anúncios. Ademais, poucas campanhas abrem espaço para crianças negras. Ao analisar as campanhas realizadas por crianças negras, examinou-se que das 19 crianças, apenas uma realizou mais de 10 campanhas. Trata-se do menino, João, que realizou 46 campanhas publicitárias porém, não as protagonizou, realizando uma pequena participação em algumas delas.

Outro fator analisado foi que meninas negras não estão evidenciadas nas campanhas publicitárias. Sugere-se uma tendência que se apresenta na maioria das campanhas publicitárias analisadas, podendo-se concluir que a publicidade de modo geral reforça estereótipos que se projetam também nas crianças. Acredita-se que

negros não são retratados e não tem identificação com o que as propagandas apresentam como pessoas negras.

A publicidade foi criada com o intuito de despertar o desejo de consumir nas pessoas, inclusive nas crianças, que estão mais suscetíveis a ela. Foram analisadas também as empresas contratantes dos serviços das crianças agenciadas pela Mini Model. Estas empresas se apresentaram sendo tanto públicas quanto privadas. Muitas não tem as crianças como beneficiadas principais de suas campanhas, porém as veiculam, apropriando-se das características que a infância recupera: pureza, inocência e verdade, atributos que dão credibilidade à marca e seduzem o público alvo.

Acredita-se que o trabalho infantil artístico traz consigo uma série de consequências que podem influenciar tanto na saúde física e mental, quanto nas relações sociais das crianças. Como foi considerado por alguns autores, qualquer forma de trabalho infantil prejudica o aproveitamento escolar tanto pela falta de tempo dedicado aos estudos, quanto pelo cansaço durante as aulas. Além disso, crianças que recebem tratamento diferenciado por professores, ou seja, que realizam avaliações diferenciadas, faltas permitidas, ou mesmo tarefas não cobradas, podem ser mal vistas por outras crianças, que talvez desejem receber o mesmo tratamento.

A partir deste estudo foi possível concluir que a procura pela Agência, bem como a realização das atividades das crianças na mesma, sugerem um silenciamento de pais, mães, e responsáveis, sobre o trabalho realizado por seus filhos. O trabalho infantil não é bem visto pela sociedade, apesar de o trabalho infantil artístico muitas vezes não ser entendido como propriamente um trabalho.

Em alguns casos, há o entendimento de que o trabalho infantil artístico nada mais é do que expressões da arte vivenciada por crianças. Ao contrário disso, esta prática está vinculada a pagamentos, contratos, cumprimento de horários, subordinação aos contratantes, entre outros fatores característicos do trabalho em geral.

Conclui-se, portanto, que: as empresas contratantes escolhem crianças por seus perfis e protagonismo, utilizando-as apenas como um recurso mercadológico; que pais e mães não problematizam a temática, e silenciam-se; que crianças negras não encontram espaços nas campanhas, por conta de estereótipos negativos construídos no Brasil, pela própria publicidade; que crianças brancas, loiras e com

olhos claros são projetadas na publicidade como um perfil a ser buscado; que meninas estão mais expostas ao trabalho infantil do que meninos; que é presente a alienação de crianças, que realizam campanha publicitária de produtos inapropriados à sua idade;

REFERÊNCIAS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRT/SC. Adolescente tem pedido de autorização para trabalhar decidido pela Justiça do Trabalho. **ASCOM**, 30 abr. 2014. Florianópolis: ASCOM, 2014. Disponível em: <<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/noticias/2014/abril.jsp#n52>> Acesso em: 13 Abr. 2014.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2005.

BARROSO, S. K. de M.; LEÃO, S. V. de S.; FERNANDES, T. de L. O uso da criança nas propagandas institucionais: Uma análise dos jornais do Pará. Congressos de Ciências da Comunicação na Região Norte, 6., 2007, Belem-PA. **Anais...** Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/norte2007/resumos/R0247-1.pdf>. Acesso em: 15 Nov. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 1943. **Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990. **Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Ministério Público do Trabalho. Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes. **Relatório de atividades exercício de 2009**. 2009. Disponível em: <http://mpt.gov.br/portaltransparencia/download.php?tabela=PDF&IDDOCUMENTO=641>. Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Código Civil**. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. 2 ed. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho,

2011. Disponível em:

<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A398D4C9A013996C7E6B01D8A/Plano%20Nacional%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Erradica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Trabalho%20Infantil%20e%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20ao%20Adolescente%20Trabalhador.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2014.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. Secretaria de Comunicação Social **TST se prepara para julgar processo de trabalho infantil artístico no SBT**. Goiás, 2012. 2012. Disponível em: http://www.tst.jus.br/web/guest/materias-especiais/-/asset_publisher/89Dk/content/tst-se-prepara-para-julgar-processo-de-trabalho-infantil-artistico-no-sbt?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tst.gov.br%2Fweb%2Fguest%2Fmaterias-especiais%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_89Dk%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_count%3D2> Acesso em 12 nov. 2014.

_____. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança: Menina**. 8. ed.. Brasília, 2013a. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf. Acesso em 12 nov. 2014.

_____. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança: Menino**. 8. ed.. Brasília, 2013b. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf. Acesso em 12 nov. 2014.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **PETI - Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil**. [S.d]. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/delegacias/sp/peti-programa-de-erradicacao-ao-trabalho-infantil/>. Acesso em 16 Nov. 2014.

CAVALCANTE, S. R. **Trabalho infantil artístico**. São Paulo: LTR, 2011, p.118.

CUSTÓDIO, A. V.; VERONESE, J. R. P. **Trabalho infantil: a negação do ser criança e adolescente no brasil**. Florianópolis: OAB/SC, 2007. p. 310.

DELGADO, M. G. **Curso de direito do trabalho**. 10 ed. São Paulo: LTR, 2011.1403 p.

DIAS, D. L. A Construção e a desconstrução de estereótipos pela publicidade brasileira. **Stockholm Review of Latinamerican Studies**, n. 2, 2007. Disponível em <http://professor.ucq.br/siteDocente/admin/arquivosUpload/13147/material/clicheseste-reotipos.pdf> /. Acesso em 23 out. 2014.

FARIA, C. Não é brincadeira. **Revista Claudia**, n. 7, ano 48, abr./jul., 2009. São Paulo: Abril, 2009.

FREITAS, P. O. Do cuidado com os outros ao cuidar de si: reflexões sobre a publicidade de bonecas. Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 35., 2012, Fortaleza-CE. **Anais...** Disponível em:

<http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2012/resumos/R7-2254-1.pdf>. Acesso em 24 Ago. 2014.

FRIZZO, K. R.; SARRIERA, J. C. O Conselho Tutelar e a rede social na infância. **Psicol. USP**, v. 16, n.4, p.175-196. USP, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010365642005000300009&script=sci_arttext Acesso em 31 Ago. 2014.

GARCIA, G. F. B. **Curso de direito do trabalho**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.1046 p.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTIAGO, A. L. Psicóloga, Cecília Dassi fala de pausa: 'Foi tudo muito doido'. **Notícias da TV**, 16 out. 2013. Patricia Kogut - Globo, 2013. Disponível em: <http://kogut.oglobo.globo.com/noticias-da-tv/noticia/2013/10/psicologa-cecilia-dassi-diz-que-precisava-de-pausa-na-carreira-foi-tudo-muito-doido.html> Acesso em: 01 out. 2014

LACOMBE, R. **A infância dos bastidores e os bastidores da infância**: uma experiência com crianças que trabalham em televisão. 2011. Dissertação (Mestrado em psicologia clínica)-Departamento de psicologia da PUC-RIO. Rio de Janeiro: PUC, 2011.

LUSTOSA, C. C. B. Trabalho do ator mirim: aspectos legais. **Revista Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região**, v. 16, n.33, Jan/Jun 2005. Recife, 2005.

MARTINS, S. P. **Direito do trabalho**. 21 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MINAYO, C. G.; MEIRELLES, Z. V. Crianças e adolescentes trabalhadores: um compromisso para a saúde coletiva. **Cad. Saúde Públ.** v. 13, Supl. 2, p. 135-140, 1997. Rio de Janeiro: 1997. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/csp/v13s2/1370.pdf> Acesso em 20 Ago. 2014

MORAES, J.; SCHIMIDT, S. A mídia ensina “coisas” de menino e de menina: um estudo sobre consumo, gênero e cultura infantil. In: Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, 11., 2010, Novo Hamburgo-RS. **Anais...** Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2010/resumos/R20-0891-1.pdf>. Acesso em 19 Nov. 2014.

NASCIMENTO, A. M. **Curso de direito do trabalho**. 25 ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 461.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **Convenção nº 138 de 26 de junho de 1973**: Idade Mínima para trabalhar. 1973. Disponível em: < <http://www.oit.org.br/node/492>> Acesso em 6 ago. 2013.

OLIVEIRA, O. **O trabalho da criança e do adolescente**. São Paulo: LTR,1994.

OLIVEIRA, I. M. de. O Panorama do Trabalho Infantil no Brasil:

realidade, desafios e perspectivas. In: Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil, 2014 . **Anais...** Florianópolis, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 1989. Disponível em:
https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf.
 Acesso em 6 Out. 2014.

PEREIRA, R. M. R. Infância, televisão e publicidade: uma metodologia de pesquisa em construção. **Cad. Pesqui. São Paulo**, n. 116, 2002. Disponível em:
 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pd=S0100-15742002000200005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23Out. 2014.

REIS, V. C. dos. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro 2009.

ROSSATO, L. A.; LÉPORE, P. E. **Direitos trabalhistas das crianças adolescentes e jovens**. São Paulo: RT, 2011. 255 p.

SABAT, R. Pedagogia cultural, gênero e sexualidade. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis , v. 9, n. 1, 2001. Disponível em:
 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 nov. 2014.

SOUZA, F. Trabalho infantil artístico precisa de regulamentação. **Revista Labor**, n. 3, 2013. Ministério Público do Trabalho, 2013. Disponível em:
http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:T84NPrPP5mkJ:portal.mpt.gov.br/wps/wcm/connect/6e46290041b81151b0c3f7bbcecb92c3/Labor3_email.pdf%3FMOD%3DAJPERES%26CACHEID%3D6e46290041b81151b0c3f7bbcecb92c3+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 13 Set. 2014.

SUSSEKIND, A. **Curso de direito do trabalho**. 2 ed. São Paulo: Renovar, 2004. 643p.

SZMRECSÁNYI, T. **Pequena história da agricultura no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1990.

TAVARES, M. Joel Zito e a criança negra na televisão brasileira. **RioMídia**, 2007. Disponível em:
http://portalmultirio.rio.rj.gov.br/portal/riomidia/rm_entrevista_conteudo.asp?idioma=1&idMenu=4&label=&v_nome_area=Entrevistas&v_id_conteudo=68226.
 Acesso em: 15 nov. 2014.

VILA-NOVA, M. do S. M. Proibição do trabalho infantil: proteção versus protecionismo. Campinas: Unisal, 2005. Disponível em:
 <<http://www.is.unisal.br/pafiledB3/uploads/monografia.pdf>> Acesso em 13 Set. 2014 .

VIANNA, C. S. V. **Manual prático das relações trabalhistas**. São Paulo: 9 ed. LTR, 2008.1043 p.

ZUCCO, L. P.; MINAYO, M. C. de S. Sexualidade feminina em revista(s). **Interface (Botucatu)**, Botucatu , v. 13, n. 28, Mar. 2009 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832009000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 nov. 2014.

APÊNDICE



João no look book, primavera / verão da marca Moob, 2014/2015. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?moob-primavera-vero-2014-15&id=445>)



João em catálogo da marca Carolgava, verão 2015. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?carolgava-vero-2015&id=551>)



Luísa em catálogo da marca Hello Kitty, primavera/verão 2012 (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?hello-kitty-primavera-vero-2012&id=149>)



Luísa em campanha de dia das crianças da marca Kyly, 2012. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?pity-luly-alto-vero-2013&id=102>)



Criança no centro, Julia, em desfile para a OCTA Fashion 2013. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?desfile-octa-fashion-2013&id=391>)



Julia com aproximadamente um ano, em campanha de dia das mães para Altenburg (marca de roupas de cama), em 2008. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?altenburg-campanha-2008&id=42>)



Julia, com aproximadamente um ano, em propaganda para Taschibra, em 2008. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?taschibra&id=40>)



Julia e Arthur em campanha para Up Baby/Up Kids, Inverno de 2014. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?up-baby-up-kids-inverno-2014&id=362>)



Arthur, em campanha para Elian Tripocal, 2015. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?elian-tropical-2015&id=557>)



Rafaela com aproximadamente anos, em campanha para Altenburg, em 2010 (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?altenburg-campanha-2010&id=56>)



Rafaela em campanha para Milon, Tropical Resort 2014. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?milon-tropical-resort-2014&id=311>)



Beatriz em campanha para Trick Nick Tropical 2015. (Disponível em: <http://www.minimodel.com.br/campanhas?trick-nick-tropical-2015&id=561>)



Beatriz em campanha para Petit Cherrie, Verão 2015. (Disponível em:
<http://www.minimodel.com.br/campanhas?petit-cherrie-vero-2015&id=462>)